



**Unidade Auditada: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

Exercício: 2015

Município: Salvador - BA

Relatório nº: 201601513

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA

---

## Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/BA,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201601513, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA.

### 1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 04/04/2016 a 29/07/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.



## 2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em 26/11/2015, entre Controladoria Geral da União – CGU e o Tribunal de Contas da União - TCU, foram efetuadas as seguintes análises: avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano estratégico e da execução física e financeira das ações da LOA; avaliação da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU 63/2010; avaliação dos indicadores instituídos pela UPC para aferir o desempenho da sua gestão; avaliação da gestão de pessoas; avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela Universidade em relação à gestão dos instrumentos firmados com as Fundações de Apoio; e avaliação sobre a execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

### 2.1 Avaliação da Gestão de Pessoas

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos da Universidade Federal da Bahia teve por objetivo avaliar:

- a) a gestão de pessoas da unidade prestadora de contas (UPC) quanto a observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, concessão de aposentadorias, reformas e pensões, e a tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios;
- b) a tempestividade registros relativos à admissão, aposentadorias e pensões no Sistema SISAC
- c) o controle da UPC para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos;
- d) o cumprimento dos prazos do Acórdão 1.520/2006, prorrogado pelo Acórdão 2.681/2011-Plenário no que se refere a apresentação ao Tribunal do resultado final do processo de substituição de terceirizados irregulares, em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial Geral, de 5/11/2007, nos autos da Ação Civil Pública nº 00810-2006-017-10-00-7.

Nesse contexto, os resultados dos exames evidenciaram as seguintes situações:

#### a) **Folha de Pagamento**

O Sistema de Auditoria de Pessoal, ferramenta institucional, em ambiente web, disponibiliza, periodicamente, um elenco de registros que representam inconsistências cadastrais e/ou nos pagamentos realizados na folha de pagamento das Unidades que compõem a base de dados do Sistema de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e que se revelam incompatíveis com o ordenamento legal, para que os respectivos gestores apresentem justificativas ou comprovem a regularização dos atos.

No exercício de 2015 foram disponibilizadas 71(setenta e uma) inconsistências relativas à folha de pagamento da Universidade Federal da Bahia – UFBA, distribuídas entre a sua



Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP, UPAG 00043, o Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – HUPES, UPAG 00408 e a Maternidade Climério de Oliveira – COM, UPAG 00368, conforme demonstrado a seguir, contemplando uma série de operações atribuídas à competência 06/2015, para que fossem prestadas justificativas nos prazos estabelecidos:

Quadro 01–Demonstrativo de inconsistências na folha de pagamento – UFBA/2015.

Assunto nº	Conteúdo	CGP/00043	HUPES/00408	MCO/00368
001	Desconto de faltas sem registro no cadastro.	20	10	06
003	Devolução de faltas anteriormente descontadas.	-	01	-
006	Jornada de trabalho superior à definida para o cargo.	05	-	-
008 C	Parcela de devolução ao erário interrompida e/ou valor alterados.	02	01	-
013 B	Pensionista por dependência econômica com vínculo na iniciativa privada.	03	-	-
021	Aposentadoria com provento proporcional e pagamento integral.	02	-	-
025	Aposentados por invalidez ocupando cargos efetivos ou em comissão.	01	-	-
032	Pagamento de auxílio-alimentação em duplicidade.	02	-	-
052	Instituidores sem pensionista ou com pensionista excluído.	13	-	-
055 A	Pagamento de 13º com base de cálculo acrescida em valor superior a 30% em relação ao considerado para o cálculo do adiantamento.	03	-	-
065 A	Devolução de faltas superior ao descontado anteriormente.	02	-	-
Σ		53	12	06

Dados extraídos do Sistema de Auditoria de Pessoal - SFC/CGU, em 08/04/2016.

Depreende-se do quadro acima uma concentração de ocorrências, de caráter formal, quanto ao desconto de faltas sem registro em cadastro do SIAPE e à existência de instituidores de pensão com cadastro sem pensionista vinculado ou cujo pensionista foi excluído, representando, respectivamente, 50% e 18% das inconsistências identificadas.

Das justificativas apresentadas pela Unidade, relativas à competência 06/2015, identificamos pendências em relação a um total de 10 (dez) ocorrências em virtude de insuficiência de documentação comprobatória, controvérsia judicial ou pendência de providências pela respectiva UPAG, como demonstrado a seguir, e que se encontram sob acompanhamento no âmbito das ações do Sistema de Auditoria de Pessoal:

Quadro 02– Demonstrativo de inconsistências cujas justificativas não foram suficientes para comprovar a regularização dos atos, em relação à competência 06/2015 – UFBA/2015.

Matrícula SIAPE	Assunto nº	Conteúdo	Situação
1058358	001	Desconto de faltas sem registro no cadastro.	Documentação comprobatória insuficiente.
1476306	001	Desconto de faltas sem registro no cadastro.	Documentação comprobatória insuficiente.



1114106	001	Desconto de faltas sem registro no cadastro.	Documentação comprobatória insuficiente.
1043887	001	Desconto de faltas sem registro no cadastro.	Documentação comprobatória insuficiente.
1441325	001	Desconto de faltas sem registro no cadastro.	Documentação comprobatória insuficiente.
1451979	001	Desconto de faltas sem registro no cadastro.	Documentação comprobatória insuficiente.
0285739	008 C	Parcela de devolução ao erário interrompida e/ou valor alterados.	Controvérsia judicial
6284757	008 C	Parcela de devolução ao erário interrompida e/ou valor alterados.	Controvérsia judicial
00995720	013 B	Pensionista por dependência econômica com vínculo na iniciativa privada.	Pendência de providências por parte da UPAG.
03501655	013 B	Pensionista por dependência econômica com vínculo na iniciativa privada.	Pendência de providências por parte da UPAG.

*Dados extraídos do Sistema de Auditoria de Pessoal - SFC/CGU, em 08/04/2016.*

## **b) SISAC**

Quanto aos registros relacionados a nomeações, aposentadorias e pensões, após cotejamento dos atos de pessoal registrados nos sistemas SIAPE e SISAC, verificou-se que a UFBA não efetuou o lançamento de cerca de 7% dos atos no SISAC, e ainda descumpriu o prazo de 60(sessenta) dias estabelecido no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007 em cerca de 49% dos atos.

Desse modo, do total de 634 atos, formados por 445 admissões, 145 aposentadorias e 44 pensões, não foram registrados ou não foram disponibilizados ao controle interno para análise e emissão de parecer no Sistema SISAC, 10 atos de aposentadorias, 17 de pensões e 17 de admissões; e foi descumprido o prazo para registro em 308 processos.

## **c) Acumulação Funcional**

Ainda sobre a gestão de pessoal da UFBA, no que tange à qualidade dos controles internos adotados para verificar as proibições de acumulações de funções, verificou-se que todos os servidores apresentam declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções, e declaração de que não são beneficiários de seguro-desemprego; no entanto, não são tomadas medidas com a finalidade de que os professores em regime de dedicação exclusiva firmem compromisso de prestar um mínimo de quarenta horas semanais de trabalho, ficando impedidos do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o período em que estiverem sujeitos a esse regime, nem foram identificados procedimento de encaminhamento dos processos de admissão à Comissão de Acumulação de Cargos, nas situações em que o servidor declara acumulação, para que a mesma efetue o controle.

Em consulta ao banco de dados da Relação Anual de Informações Sociais referente ao exercício 2015 (RAIS/2015), foram identificadas quatrocentos e quarenta e sete ocorrências em que professores em regime de dedicação exclusiva e servidores com regime de tempo integral supostamente estariam acumulando vínculos empregatícios com



outras instituições. Essas ocorrências foram encaminhadas à UFBA para análise e adoção de providências pela Comissão de Acumulação de Cargos, a qual deve verificar cada caso, e se necessário, formalizar processos administrativos para apuração dos fatos.

#### **d) Processo de substituição de terceirizados irregulares**

Foi verificado um cumprimento parcial do Termo de Conciliação Judicial Geral de 05/11/2007.

Foram realizados concursos públicos e efetuadas nomeações de novos servidores, reduzindo em 60% o quadro de terceirizados irregulares em atividades previstas no plano de cargos (de 782 para 310) do Complexo Hospitalar da UFBA.

Cabe registrar que ainda há concurso público válido, homologado e não expirado. Ou seja, há candidatos selecionados e aptos, aguardando nomeação.

No que se refere à regularização de contratações precárias, qual seja, através de licitação para terceirização de atividades-meio, a situação não se modificou. Transcorrido todo o exercício de 2015, não houve avanços na substituição desses profissionais, visto que a Unidade não licitou tais contratações.

A Universidade informa que ainda se encontram em andamento as contratações de empresas fornecedoras de serviços (atividades como auxiliares, recepcionistas, motoristas, profissionais de manutenção, etc.). Em contrapartida, apresentou novo plano de trabalho com a finalidade de efetuar desligamentos planejados, previstos principalmente para setembro e outubro de 2016.

Por fim, vale destacar que a Portaria MEC nº 1163/2015 prorrogou o prazo final para resolução final da questão (relativamente a ambos os casos) para 31 de dezembro de 2016.

## **2.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ**

A fim de avaliar os indicadores gerenciais instituídos pela Universidade, considerou-se a seguinte questão de auditoria: Os indicadores da unidade jurisdicionada atendem aos seguintes critérios:

- Completude (capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UPC pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão)?
- Comparabilidade (capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas)?
- Confiabilidade (confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e replicável por outros agentes, internos ou externos à unidade)?
- Acessibilidade (facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral)?
- Economicidade (razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade)?



A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise dos indicadores apresentados no Relatório de Gestão do exercício de 2015 da UFBA.

Além dos indicadores utilizados em atendimento a Decisão do TCU nº 408/2002, a UFBA informa, nos termos do Relatório de Gestão (pág. 70 a 91), que utiliza os seguintes indicadores de desempenho:

Indicadores	Definição
Produtividade de Pesquisa	“Ampliação da produção de trabalhos publicados em periódicos indexados na Web of Science (ISI), medida pelo percentual de crescimento da produção, considerando os dois últimos anos completos em relação aos dois anos imediatamente anteriores”.
Consolidação de Atividade de Pesquisa	“A consolidação da atividade de pesquisa na UFBA é mensurada dentre outros fatores a partir da quantidade de bolsas de produtividade em pesquisa concedidas pelo CNPQ e da qualidade das bolsas obtidas, aqui definida com a o nível das bolsas dos pesquisadores. Como indicador da qualidade das bolsas calcula-se uma média aritmética do número de bolsas por nível, sendo atribuídos pesos distintos a cada nível”.
Inserção da Pesquisa no Ensino de Graduação	“Variação percentual de alunos dos cursos de graduação com bolsas para atividade de pesquisa e inovação do ano t em relação ao ano t-1”.
Expansão da Pós-Graduação I	“Percentual de alunos dos cursos de pós-graduação no conjunto dos alunos da Universidade (Graduação e Pós-Graduação)”.
Expansão da Pós-Graduação II	“Proporção de cursos de pós-graduação em relação ao total de cursos oferecidos pela Universidade”.
Expansão da Pós-Graduação III	“Proporção de alunos matriculados em cursos de doutorado em relação ao total de alunos matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu na Universidade”.
Qualidade dos Cursos de Graduação	“Média das Notas ENADE obtidas pelos cursos de graduação em cada ciclo avaliativo do ENADE (3 anos)”.
Qualificação do Corpo Técnico e Administrativo	“Média ponderada da participação dos diferentes níveis de formação dos servidores técnico administrativos no total do segmento”.
Investimento em Capacitação do Corpo Técnico e Administrativo	“Investimento dos servidores técnico-administrativos em capacitação no trabalho reconhecido com progressões no plano de carreira”.
Investimento em Capacitação Docente com Afastamento para Pós-Graduação	“Apoio institucional, por meio de afastamento das atividades, para a capacitação do corpo docente em nível de pós-graduação”.

Fonte: Relatório de Gestão do exercício de 2015 da UFBA.

Estes indicadores são referentes à Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação; Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação; Pró-Reitoria de Ensino de Graduação; e à Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas.

Conforme os resultados desses indicadores apresentados no Relatório de Gestão do exercício de 2015, foram observados crescimentos anuais na produção científica (série histórica de 2000 a 2015), na expansão da Pós-graduação (série histórica de 2004 a 2015) e na qualidade dos cursos de graduação (média do conceito ENADE no ciclo 2012 a 2014, superior aos dois ciclos anteriores 2006 a 2008 e 2009 a 2012).

No que se refere aos resultados dos indicadores de pessoal, a UFBA identificou, no exercício de 2015, um aumento na qualificação do seu corpo técnico, bem como um maior investimento em capacitação do pessoal técnico-administrativo.

No que se refere a avaliação dos indicadores utilizados, considera-se atendidos os critérios de completude, comparabilidade, confiabilidade, acessibilidade e economicidade.



## 2.3 Avaliação do CGU/PAD

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do Relatório de Gestão considerando a seguinte questão de auditoria:

A UPC (Unidade Prestadora de Contas) está registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD?

A metodologia consistiu na avaliação do Relatório de Gestão, na solicitação da relação dos processos disciplinares instaurados, na extração dos dados sobre os processos cadastrados no sistema CGU-PAD e no pedido de informações sobre normativos e procedimentos internos da área de correição da UFBA.

A partir dos exames aplicados concluiu-se que a UFBA tem registrado os processos disciplinares no sistema CGU-PAD, entretanto, não atendendo o prazo de 30 dias, estabelecido pela Portaria CGU nº 1.043/2007, a contar do fato ou ato que tratam.

A UFBA estabeleceu por meio de uma portaria que as unidades instauradoras de processos administrativos, nas diversas unidades acadêmicas, informassem, no prazo de 10 dias, à Unidade Seccional de Correição da UFBA para que fosse efetuado o registro no Sistema CGU-PAD, entretanto não houve a aderência a este normativo, resultando na inserção de informações no sistema com atrasos significativos. Na amostra de processos analisados foram verificadas situações de cadastramento no sistema realizados quase um ano após a data dos atos.

## 2.4 Avaliação da Conformidade das Peças

A fim de atender ao estabelecido pelo Tribunal de Contas da União – TCU, neste item considerou-se a seguinte questão de auditoria:

As peças Rol de responsáveis, Relatório de gestão, relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade prestadora de contas estão em conformidade com as normas e orientações?

Com objetivo de avaliar a conformidade das peças do processo de contas da Universidade Federal da Bahia – UFBA foram analisados os documentos referentes à prestação de contas encaminhados pela UFBA, de maneira eletrônica, por meio do Sistema E-Contas do TCU. Constatou-se que a Unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do TCU para o exercício de 2015.

Entretanto, no que se refere aos formatos e conteúdos obrigatórios, identificou-se que a UFBA deixou de indicar no Rol de responsáveis os ocupantes de dois cargos de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao dirigente máximo (Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Superintendência de Administração Acadêmica), bem como não apresentou, no Relatório de Gestão, informações sobre projetos e programas financiados com recursos externos.



## **2.5 Avaliação Sobre a Execução do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES**

O PNAES tem por missão: “Ampliar o acesso à educação superior com condições de permanência e equidade por meio, em especial, da expansão da rede federal de educação superior, da concessão de bolsas de estudos em instituições privadas para alunos de baixa renda e do financiamento estudantil, promovendo o apoio às instituições de educação superior, a elevação da qualidade acadêmica e a qualificação de recursos humanos”.

A análise da execução do programa no âmbito da UFBA identificou que para o alcance da missão supracitada contribuem aspectos como: eficiente divulgação interna do programa, atingindo o público alvo da política; incremento verificado da disponibilidade orçamentário-financeira nesta área, consolidando a política assistencial; a aplicação dos recursos em conformidade com as áreas previstas no Decreto 7.234/2010; a melhor e maior estruturação administrativa da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE.

Por outro lado, verificou-se que os seguintes aspectos constituem obstáculos para o atingimento da missão: deficiência na normatização interna do PNAES; desproporção entre oferta e demanda das ações assistenciais da PROAE; fragilidades no Processo de seleção dos beneficiários; ausência de mecanismos automáticos para encerramento ou suspensão de benefícios; bem como a ausência de avaliação da efetividade dos auxílios.

Nesse contexto, conclui-se ser necessário adotar medidas como: a adequação dos normativos; ampliação dos recursos orçamentários; reforço dos mecanismos de seleção dos beneficiários; obtenção de acesso e/ou desenvolvimento de sistemas de análise de perfil socioeconômico do corpo discente e de gestão do programa; ampliação do acesso aos benefícios assistenciais, evitando a superposição dos mesmos; estabelecimento de critérios e ferramentas de avaliação da efetividade de auxílios.

## **2.6 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU**

Historicamente, a gestão de Hospitais Universitários apresenta problemas sensíveis e já acompanhados pelo TCU, muitos deles relacionados à gestão de pessoas (carência de pessoal, ocupação de cargos públicos de forma precária através da FAPEX, deficiências em capacitação) e aos controles administrativos internos (gestão de compras, de patrimônio e de contratos, entre outros).

Em 2012 o TCU efetuou auditorias em 24 unidades de Hospitais Universitários, dentre elas o HUPES-UFBA, quando foram identificadas impropriedades, riscos e deficiências diversas, as quais foram descritas no Acórdão 747/2013.

Em resposta através do Ofício 1038/2016, a Superintendência do Hospital indica ter acatado e adotado as devidas medidas a partir das determinações e recomendações veiculadas na referida decisão. Avalia-se positivamente a consistência dos argumentos apresentados pela EBSEH (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares) – empresa pública que assumiu a gestão do Hospital. Contudo, registre-se que uma avaliação mais profunda sobre as possíveis melhorias de eficiência alcançadas pela gestão demanda uma auditoria específica.



## **2.7 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão**

A execução dos programas de governo no âmbito da UFBA sofreu prejuízos em 2015 decorrentes principalmente de dois fatores: contingenciamento de recursos em face da crise econômico-fiscal e longas greves ocorridas durante o exercício (alunos, docentes e técnico-administrativos). Nessa medida foram especialmente prejudicadas as execuções físicas e/ou financeiras de programas como: reestruturação e expansão de Instituições Federais de Ensino Superior; funcionamento dos Hospitais de Ensino; e Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica.

Por outro lado, apesar de o funcionamento das IFES ser evidentemente afetado pelos mesmos fatores supracitados, os indicadores estabelecidos não registram adequadamente a questão, a exemplo dos programas 2032.20RK e 2032.20GK. Nessa medida, observa-se que eles tiveram metas físicas até superadas, mesmo considerando os problemas financeiros existentes e os estruturais decorrentes, bem como os sensíveis atrasos à execução do calendário acadêmico.

## **2.8 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU**

A UFBA mantém uma rotina de acompanhamento das recomendações da CGU, por meio da Assessoria do Gabinete da Reitoria, bem como pela Coordenadoria de Controle Interno.

No exercício de 2015, inclusive ocorreu um redesenho da estrutura organizacional da Coordenadoria de Controle Interno da UFBA, com a criação do Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento, que contribuiu para um melhor acompanhamento das recomendações emitidas pela CGU.

A UFBA tem adotado medidas para atender às recomendações da CGU, contudo ainda existem recomendações que ainda não foram plenamente atendidas que impactaram a gestão, especialmente recomendações referentes ao relacionamento com fundações de apoio.

No Relatório de Auditoria da Gestão da UFBA nº 201108924, referente ao exercício de 2010, constou o ponto “Acompanhamento deficiente do expressivo quantitativo de contratos/convênios que respaldam o repasse de recursos para fundações de apoio”, indicando como causas “Estrutura deficiente para acompanhamento e controle dos contratos/convênios celebrados com fundação de apoio. Ausência de normativo disciplinando procedimentos a serem observados no acompanhamento, controle e prestação de contas desses contratos e convênios com fundação de apoio”.

Ocorreu uma evolução nos termos da elaboração de resolução e procedimentos, entretanto a estrutura continua não sendo suficiente para o acompanhamento. Conforme dados do Relatório de Gestão, 165 contas não foram analisadas, correspondendo a R\$80.582.598,42 e a cerca de 84% do valor total das prestações de contas apresentadas.

Outras constatações ainda não plenamente atendidas, relacionadas com fundações de apoio, constam de tópicos específicos deste relatório de auditoria.



## **2.9 Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos Instituídos Pela Universidade em Relação à Gestão dos Instrumentos Firmados com as Fundações de Apoio**

O relacionamento entre a Universidade e suas Fundações de Apoio apresenta os seguintes aspectos que contribuem para o alcance da missão da unidade: Existência de normativos e procedimentos internos, controle exercido pelo Colegiado Superior quando dos processos de credenciamento e recredenciamento das fundações de apoio, utilização de Sistema de informação e divulgação de dados em portais de transparência da Universidade e das Fundações de Apoio.

Por outro lado, verificou-se que os seguintes aspectos constituem obstáculos para o atingimento da sua missão: necessidade de atualização e detalhamento de alguns aspectos do relacionamento em normativos internos, necessidade de maior transparência nos contratos no que se refere aos critérios de seleção dos participantes, fragilidades e ausência de alguns controles referentes ao acompanhamento dos contratos/convênios com fundações de apoio, existência de estoque significativo de prestações de contas recebidas e ainda não analisadas e quantitativo de pessoal insuficiente dedicado a este acompanhamento.

Nesse contexto, conclui-se que, para que a unidade cumpra adequadamente a sua missão institucional, é necessário que adote medidas mais tempestivas no sentido de superar os obstáculos mencionados, principalmente, adotar medidas para concluir a análise do estoque de prestações de contas não analisadas.

## **2. 10 Ocorrências com dano ou prejuízo**

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

## **3. Conclusão**

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Salvador/BA.



**Nome:** ANDREA SOUZA DA SILVA  
**Cargo:** ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:** EDVALDO DE ALMEIDA CAMPELO JUNIOR  
**Cargo:** ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:** JUVENCIO PAULO DE VILHENA E SOUSA NETO  
**Cargo:** ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

**Nome:** LUIZ FERNANDO SANTOS PEREIRA MENEZES  
**Cargo:** ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

**Assinatura:**

Relatório supervisionado e aprovado por:

---

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado da Bahia

---

## **Achados da Auditoria - nº 201601513**

### **1 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **1.1 MOVIMENTAÇÃO**

##### **1.1.1 PROVIMENTOS**

###### **1.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

**Descumprimento do prazo para registros dos atos de pessoal e ausência de registro de parte dos atos de admissão ou concessão no SISAC.**



## **Fato**

Após cotejamento dos atos de pessoal registrados pela UFBA nos sistemas SIAPE e SISAC, verificou-se que do total de 634 atos registrados no SIAPE (formados por 445 admissões, 145 concessões de aposentadoria e 44 concessões de pensão), a Unidade deixou de registrar 10 atos de concessão de aposentadoria, 17 atos de concessão de pensão e 17 atos de admissão no Sistema SISAC, para análise e emissão de parecer.

Ademais, constatou-se que em relação aos atos cadastrados, a unidade descumpriu o prazo de 60(sessenta) dias previsto no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007 em 308 processos, sendo 178 admissões, 105 concessões de aposentadoria e 25 concessões de pensão.

## **Causa**

O gestor da Unidade de Recursos Humanos da UFBA deixou de observar o que determina a IN TCU nº 55/2007, demonstrando insuficiência de seus mecanismos de controle no tocante ao cumprimento dos prazos para registro de informações no SISAC a respeito de atos de pessoal cadastrados no SIAPE.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Em resposta encaminhada por e-mail em 02/08/2016, a UFBA ponderou o seguinte: “Esclarecemos que o cadastramento e envio dos atos de admissão, aposentadoria e pensão civil no SISAC só ficou prejudicado em virtude da greve dos servidores técnico-administrativos da Universidade Federal da Bahia no período de 28.05.2015 a 08.10.2015. Usualmente, cumprimos o prazo de 60 dias estabelecido no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007, ressaltando que possuímos, na intranet do sítio desta Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas ([www.prodep.ufba.br](http://www.prodep.ufba.br)), o Sistema de Controle de Atualização do SISAC, no endereço [http://ufba.br/relatório\\_sisac.asp](http://ufba.br/relatório_sisac.asp), a fim de controlar o registro dos atos no referido Sistema. Esclarecemos, por fim, que esse controle é realizado mensalmente.”

## **Análise do Controle Interno**

A UFBA alega que a greve dos servidores técnico-administrativos foi a principal causa dos atrasos nos registros ou ausência de registros no SISAC, entretanto pode-se verificar na lista encaminhada ao gestor, muitos casos em que o fato gerador dos atos e o respectivo lançamento ocorreram antes do período da greve, o que sugere haver outros motivos para o atraso. Ademais, houve ausências de registros, para as quais não houve justificativa da unidade.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Efetuar o registro no Sistema SISAC dos 10 atos de concessão de aposentadorias, 17 atos de concessão de pensões e 17 atos de admissão, conforme Solicitação de Auditoria nº201601513/13.

### **1.1.2 Gestão de Pessoas**



### 1.1.2.1 CONSTATAÇÃO

#### **Fragilidade dos controles internos adotados quanto à verificação das proibições de acumulação de funções.**

##### **Fato**

A UFBA possuía, em 2015, 1815 professores em regime de dedicação exclusiva e 2833 servidores em regime de tempo integral, do total de 5537 servidores. Com a finalidade de conferir a entrega de declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, foram verificados os assentamentos funcionais de 3,0% desse total, o que corresponde a setenta e três assentamentos de professores e noventa e oito assentamentos dos servidores em tempo integral.

Da análise da documentação, ficou evidenciado que, no momento da posse, todos os servidores apresentam a citada declaração. Verificou-se também a adoção de declaração de que o servidor não é beneficiário do seguro-desemprego.

Ressalte-se que em 2015 foram analisados 698 processos de admissão da UFBA, e no caso de ausência de documentos ou outra desconformidade, os processos são devolvidos, e somente após a regularização é que eles recebem parecer pela legalidade e são então encaminhados eletronicamente ao Tribunal de Contas da União para julgamento.

No entanto, não são tomadas medidas com a finalidade de que os professores em regime de dedicação exclusiva firmem compromisso de prestar um mínimo de quarenta horas semanais de trabalho, ficando impedidos do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o período em que estiverem sujeitos a esse regime, ressalvadas as exceções previstas no art. 14, § 1º, do Decreto nº 94.664/87. Também não foi encontrada documentação de encaminhamento dos processos de admissão à Comissão de Acumulação de Cargos nas situações em que o servidor declara acumulação, para que a mesma efetue o controle.

Em consulta ao banco de dados da Relação Anual de Informações Sociais referente ao exercício 2015 (RAIS/2015), verificaram-se quatrocentos e quarenta e sete ocorrências em que professores em regime de dedicação exclusiva e servidores com regime de tempo integral possuem indícios de acúmulo de vínculos empregatícios com outras instituições, haja vista não constar no banco de dados da RAIS a data de desligamento com esses vínculos. Desse total, também foram excluídos os casos de acumulações legais, cujos processos já foram analisados pela Comissão de Acumulação de Cargos.

Essas ocorrências foram encaminhadas à UFBA para análise e adoção de providências. A Comissão de Acumulação de Cargos informou que as situações serão verificadas, e se necessário serão formalizados processos administrativos individuais para apuração dos fatos.

##### **Causa**



O gestor da Unidade Recursos Humanos da UFBA não promoveu a implantação de procedimentos de controle de admissão de servidores de forma a detectar tempestivamente os casos de acumulação irregular de cargos.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Em resposta encaminhada por e-mail em 02/08/2016 a UFBA assim se manifestou: “ No que concerne ao termo de compromisso no ato da posse, a ser firmado pelo empossado no regime de Dedicção Exclusiva, de fato, esta Coordenação de Gestão de Pessoas não vinha apresentando tal documento na admissão dos interessados, tendo em vista decisão de gestão anterior desta Pró-Reitoria, de eliminação de papel, visando à racionalização de processos. Entretanto, nos processos referentes à alteração de Regime de Trabalho, há a juntada do termo de compromisso em questão. **Em face, todavia, do apontamento do atual Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle e da conclusão, por parte da gestão atual, da necessidade, de fato, do citado documento, este, doravante, passará a compor a documentação do empossado nos casos de regime de Dedicção Exclusiva.**

No tocante à alegação do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle de que “não foram encontrados encaminhamento dos processos de admissão à Comissão de Acumulação de Cargos, nas situações em que o servidor, declara acumulação, parar que a mesma efetue o controle”, esclarecemos que o processo de admissão não tramita na Comissão de Acumulação de Cargos – CAC e, sim, é aberto, pelo Grupo de Admissão e Desligamento – GAD, um processo em nome do servidor que declarou a acumulação de cargos, o qual é enviado à CAC para verificação do acúmulo. Seguem 03 amostras de registros de processos de Acumulação de Cargos, abertos pelo GAD, referente às matrículas n<sup>os</sup> 3610697, 2197759, 2545326, no exercício 2015. Verifica-se, contudo, a necessidade de o GAD registrar, nos processos de admissão, que foi aberto processo de apuração da acumulação, indicando seu respectivo número. **Desta forma, já existe a rotina de apuração da acumulação de cargos relativa aos atos de admissão.**

Nessa rotina, preliminarmente a CAC avalia se a acumulação de cargos é lícita, ou seja, se está amparada pela Constituição Federal, com base na Declaração, anexada ao processo, pelos servidores que acumulam cargos públicos, e, no caso dos docentes, a referida Comissão ainda acessa o sítio na internet do CNPQ, utilizando o Currículo Lattes, como instrumento de pesquisa na investigação da existência de vínculos externos à UFBA.

Caso os cargos sejam acumuláveis, cada processo seguirá à Unidade de Lotação do servidor investigado, para que ele possa se manifestar e apresentar a documentação necessária que comprove a compatibilidade de horários nos dois vínculos.

À medida que os processos vão retornando, com as devidas respostas e documentação anexadas, passam por nova análise, podendo ser conclusiva, dando ao processo o status de “finalizado” ou ser parcial, permitindo categorizá-lo, temporariamente, como “em análise” ou “em tramitação”, podendo até, quando necessário, ser enviado novamente a



Unidade de Lotação do servidor até que seja complete elucidada qualquer dúvida sobre a situação de acumulação de cargos em análise.

Somente após a completa análise de todos os requisitos que compõem a verificação da licitude da acumulação de cargos (cargos acumuláveis e compatibilidade de horário nos dois vínculos), é que o processo finalmente será digitalizado e arquivado.

No que se refere ao relatório da RAIS, que trata dos servidores elencados na Ordem de Serviço CGU nº 201601513/07, datada de 17/05/2016, esta é uma das demandas trabalhadas pela CAC atualmente. Inicialmente, fez-se necessário a investigação de todas as Instituições onde o servidor possui vínculo, conforme apontado na planilha enviada pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, considerando que só havia informação do nº de CNPJ nos dados disponibilizados para Comissão, ou seja, não constava o nome da respectiva empresa.

Posteriormente, foi necessário solicitar auxílio a outros setores da UFBA, no sentido de individualizar as informações sobre cada caso apontado, com a finalidade de formalizar um processo individual para cada servidor indicado na planilha enviada.

Atualmente, a CAC está trabalhando na composição dos processos que envolve analisar cada caso individualmente e, posteriormente, cada processo seguirá à Unidade/Órgão de Lotação do servidor investigado, para que ele possa se manifestar e apresentar a documentação necessária para elucidar a situação apontada.

Ressalte-se, ainda, que concomitante com a demanda supracitada, a CAC também está trabalhando com todas as demais demandas que compõem a nossa rotina, como a avaliação de acumulação de cargos dos servidores apontados em controle externo (feita a partir das solicitações de auditoria de demais órgãos como TCU, MPOG, MEC, MPF, MPT) e internos (feitas pela própria UFBA).

### **Análise do Controle Interno**

A UFBA afirma que a gestão anterior, com a finalidade de racionalizar processos e reduzir o uso de papel eliminou determinados documentos; esse fato gerou diversos transtornos para a análise de processos, tendo em vista que os processos de admissão, aposentadoria e pensão foram formalizados sem a presença da documentação mínima necessária. Deste modo, foram devolvidos todos os processos assim constituídos o que gerou retrabalho e maior custo de transporte, já que tais processos foram e voltaram diversas vezes. Vale ressaltar a importância da formalização completa dos processos de pessoal, tendo em vista, que documentos internos da UFBA tais como pastas funcionais, processos dos concursos públicos, dentre outros não são disponibilizados para CGU como apoio para análise dos processos. Porém, o uso do papel não é obrigatório, toda a documentação poderá ser encaminhada em meio digital.

A análise da admissão é feita com base na documentação presente nos respectivos processos, portanto quando existem rotinas importantes estas devem ser informadas nos mesmos, para que sejam evitadas dúvidas. Sendo assim, no tocante a este tema, o ponto e recomendação serão parcialmente alterados, tendo vista a comprovação de criação de processo de apuração de acumulação de cargos, sendo que a recomendação versará a respeito da comprovação de criação de processos deste tipo de processo.

Por fim, quanto a apuração dos casos apontados na RAIS, a Controladoria Geral da União irá acompanhar a apuração dos casos.



**Recomendações:**

Recomendação 1: Avaliar planilha de acumulação encaminhada, fazendo triagem para verificar casos que já possuam situações esclarecidas e/ou regularizadas, com a finalidade individualizar cada caso, determinado deste modo o número de processos que deverão ser abertos para apuração dos fatos.

Recomendação 2: Apurar ocorrências formalizando processos administrativos para apuração dos fatos, e se for caso, cobrar valores a serem devolvidos decorrentes da acumulação.

Recomendação 3: Incluir, dentre os documentos necessários para a posse, termo de compromisso para que o servidor em regime de dedicação exclusiva firme compromisso de prestar um mínimo de quarenta horas semanais de trabalho, ficando impedido do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o período em que estiver sujeito a esse regime, ressalvadas as exceções previstas no art. 14, § 1º, do Decreto nº 94.664/87.

Recomendação 4: Incluir nos processos de admissão comprovante de encaminhamento de processo de acumulação de cargos à Comissão de Acumulação de Cargos nas situações em que o servidor declara acumulação.

## 1.1.3 QUANTITATIVO DE PESSOAL

### 1.1.3.1 CONSTATAÇÃO

**Cumprimento parcial do Termo de Conciliação Judicial Geral de 05 de novembro de 2007, referente à substituição de profissionais terceirizados contratados em situação irregular.**

#### **Fato**

O Complexo Hospitalar Professor Edgard Santos – HUPES/UFBA iniciou o exercício de 2015 com um quadro de 782 servidores terceirizados em condição irregular, anteriormente contratados através da FAPEX - Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (e ainda remanescentes de exercícios anteriores).

Parte dessas contratações obterá regularização através do devido concurso público para preenchimento das vagas. Durante o exercício a Unidade realizou medidas para efetivação de concursos públicos (Concurso 13/2014, homologado em maio de 2015 e Concurso 09/2015, homologado em maio de 2016).

Com efeito, foram efetuadas contratações de novos servidores concursados, as quais reduziram em 60% o quadro de terceirizados irregulares (de 782 para 310). Contudo, o Hospital mantém a contratação precária de profissionais através da FAPEX (a exemplo de 21 médicos e 19 técnicos de enfermagem, entre outros), para cargos que deveriam estar ocupados por servidores efetivos. Cabe registrar, inclusive, que a Unidade realizou concurso público, válido, homologado e não expirado. Ou seja, há candidatos selecionados e aptos, aguardando nomeação.

No que se refere à regularização da outra parte das contratações precárias, qual seja, a de terceirização de atividades-meio atípicas ao plano de cargos da Universidade, a situação



não se modificou. Transcorrido todo o exercício de 2015, não houve avanços na substituição desses profissionais, visto que a Unidade não licitou tais contratações.

A Universidade informa que ainda se encontram em andamento as contratações de empresas fornecedoras de serviços (atividades como assistentes administrativos, auxiliares diversos, recepcionistas, motoristas, profissionais de manutenção, etc.). Em contrapartida, apresentou novo plano de trabalho (Memorando 50/2016) que trata de desligamentos planejados (previstos principalmente para setembro e outubro de 2016).

Por fim, vale destacar a edição da Portaria MEC nº 1163/2015, que prorrogou o prazo final para desfecho da questão (relativamente a ambos os casos) para 31 de dezembro de 2016.

## **Causa**

No que se refere a cargos de atividades fim da Unidade, a gestão nomeou apenas uma parte dos candidatos aprovados em concurso público para as vagas existentes.

No que se refere a cargos de atividades meio, a Unidade deixou de realizar as devidas licitações no exercício, mantendo as contratações precárias através da FAPEX.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio de Ofício 1169/2016, a Reitoria da UFBA encaminhou Ofício HUPES-UFBA nº 1120/2016, no qual foi apresentada a seguinte manifestação:

*“No período de setembro de 2014 a julho de 2016 foram convocados 1388 (mil trezentos e oitenta e oito) profissionais classificados nos concursos 04/2014 e 13/2014 EBSEH/HUPES-UFBA.*

*Destes, 1030 (mil e trinta) profissionais foram contratados, para as áreas administrativa, assistencial e médica. Nesta data, encontram-se ativos 985 (novecentos e oitenta e cinco) profissionais, sendo 645 (seiscentos e quarenta e cinco) da área assistencial, 152 (cento e cinquenta e dois) da área administrativa e 188 (cento e oitenta e oito) da área médica. Ressalte-se que, a partir de 2015, iniciou-se o processo de desligamento dos trabalhadores contratados pela FAPEX, cujo quadro ativo no HUPES-UFBA atualmente é de 290 (duzentos e noventa) profissionais, em que 275 (duzentos e setenta e cinco) estão em atividade e 15 (quinze) encontram-se afastados pela Previdência Social (acidente de trabalho ou auxílio doença). Os mencionados profissionais, em grande parte, são ocupantes de cargos de nível fundamental e médio, que trabalham nas atividades de manutenção, atendimento ao público e serviços gerais (eletricistas, recepcionistas, maqueiros, secretárias, porteiro, almoxarifés, etc.).*

*Há, ainda, um número residual de profissionais ligados à área assistencial, num total de 81 (oitenta e um), que não foram demitidos para não impactar na assistência. Neste último caso, cabe informar que a alta redução no quantitativo de convocações mensais por parte da EBSEH, ocorrida durante o ano em curso, não possibilitou a substituição desses profissionais.*

*Justifica-se a mencionada redução em virtude da atual conjuntura político-econômica do país. O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão não autorizou a contratação de todos os candidatos que lograram êxito nos concursos públicos realizados pela EBSEH e, também, não foram disponibilizados recursos pelo Ministério da Educação à Universidade para custear as rescisões trabalhistas dos contratados pelas Fundações de Apoio.*



*Convém, ainda, informar que o desligamento dos profissionais da FAPEX de nível médio e fundamental supracitados, cujos cargos não foram contemplados nos concursos públicos realizados pela EBSEH será feito mediante a contratação de empresa terceirizada via licitação, cujo processo está pronto, aguardando apenas recursos para sua viabilização, o que impossibilita o afastamento desses profissionais, para não comprometer a assistência aos pacientes e usuários do complexo HUPES-UFBA”.*

## **Análise do Controle Interno**

Trata-se de uma difícil questão que remonta a sucessivos anos anteriores, em que se observa uma importante evolução, uma vez que a situação de 60% dos terceirizados foi regularizada. Contudo, apesar da conjuntura adversa, faz-se necessária a adoção das medidas anteriormente determinadas.

Por fim, considerando que a Portaria MEC 1163/2015 prorrogou o prazo final para 31 de dezembro de 2016, a Unidade terá o exercício de 2016, especialmente no que se refere à realização de licitação para contratação de atividades meio atípicas ao plano de cargos da Universidade, para solucionar a questão conforme acordado.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Realizar gestão junto ao Ministério da Educação no sentido de agilizar a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para preenchimento das vagas existentes.

Recomendação 2: Licitar diretamente a contratação de empresa prestadora de serviços, nos casos em que for adequada a contratação terceirizada.

## **2 CONTROLES DA GESTÃO**

### **2.1 CONTROLES INTERNOS**

#### **2.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS**

##### **2.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

#### **Atrasos no cadastramento de processos no Sistema CGU-PAD.**

#### **Fato**

No Relatório de Gestão da UFBA consta a informação de que, durante o exercício de 2015, foram instaurados quatro processos administrativos disciplinares e 17 sindicâncias.

Na análise de uma amostra de cinco desses processos foi constatado que em nenhum deles foi atendido o prazo de 30 dias, estabelecido pela Portaria CGU nº 1.043/2007, para a inserção no Sistema CGU-PAD, a contar do fato ou ato que tratam, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Processo	Data do Ato	Data do Registro	Atraso em dias
23066.012339/2015-84	25/03/2015	16/03/2016	327
23066.012357/2015-66	25/03/2015	16/03/2016	327
23066.012362/2015-79	25/03/2015	16/03/2016	327
23066.016890/2015-05	29/04/2015	16/03/2016	292



Conforme consta do Relatório de Gestão da UFBA, estes atrasos decorreriam do não cumprimento de rotina estabelecida por portaria da UFBA que determina que as unidades instauradoras de processos administrativos, nas diversas unidades acadêmicas, informem no prazo de 10 dias, à Unidade Seccional de Correição da UFBA para que seja efetuado o registro no Sistema CGU-PAD.

### **Causa**

Ausência de efetividade do fluxo de cadastramento dos processos disciplinares no Sistema CGU PAD, estabelecido por meio da Portaria 074/2015 assinada pela Reitor em 04/05/2015.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

Conforme resposta do gestor encaminhada por e-mail em 02/08/2016: “Não se aplica à PRODEP, visto que todos os processos relacionados não foram instaurados por esta Pró-Reitoria”.

### **Análise do Controle Interno**

De fato, a constatação não está relacionada diretamente com a Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas. Conforme o art. 26 do Regimento da UFBA, todos os procedimentos disciplinares (sindicâncias e PAD) em que a Universidade figure como interessada devem ser processados pela Unidade Seccional de Correição – USC.

A Portaria nº 74/2015, da Reitoria de UFBA, estabeleceu que o registro das informações no Sistema CGU-PAD ocorreria a partir do encaminhamento das informações processuais, pelas Unidades à USC, por meio dos formulários “Cadastro Inicial de Processo” e “Acompanhamento de Processo”.

Entretanto, o procedimento estabelecido não se mostrou efetivo e os cadastramentos têm ocorrido com atrasos significativos e não há segurança de que todos os processos estão cadastrados no Sistema CGU-PAD.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Estabelecer novo procedimento que permita o efetivo controle da atividade correcional e o cadastro tempestivo de procedimentos disciplinares no Sistema CGU-PAD.

## **2.1.1.2 INFORMAÇÃO**

### **Avaliação da Conformidade das Peças**

#### **Fato**

Na avaliação das peças exigidas pelos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010, encaminhadas pela UFBA, no prazo inicial de 30/03/2016, por meio do sistema e-contas, foram identificadas algumas desconformidades.

A CGU notificou a UFBA sobre as inconsistências identificadas nas peças por meio da Nota de Auditoria nº 201601513/01, de 25 de abril de 2016.



A UFBA atendeu a grande parte das recomendações da Nota de Auditoria, persistindo, entretanto, desconformidades em dois itens.

Nas peças reenviadas por meio do e-Contas ao TCU, do exercício de 2015, a Universidade Federal da Bahia – UFBA, vinculada ao Ministério da Educação, deixou de apresentar as informações abaixo relacionadas:

Informação não apresentada	Peça	Item/Normativo
Ausência da indicação de ocupantes de cargos de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao dirigente máximo.	Rol de responsáveis	Inciso II do art. 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.
Ausência de informações sobre projetos e programas financiados com recursos externos.	Relatório de gestão	Artigo 2º da Portaria TCU nº 321/2015 e orientações do sistema e-contas do TCU.

Fonte: Sistema e-contas.

No Rol de responsáveis não foram indicados os ocupantes dos cargos de Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação e de Superintendente de Administração Acadêmica.

Conforme resposta encaminhada por e-mail em 02/08/2016, os gestores da UFBA ponderaram que:

*“Quanto à ausência da inserção dos ocupantes (titular e substituto) dos cargos de Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação e de Superintendente de Administração Acadêmica, no Rol de Responsáveis do Sistema E-contas do TCU, referente ao ano de 2015, e respectivas informações, acrescentamos que, além do prazo curto para a inclusão dos dados, houve a indisponibilidade do referido Sistema em alguns momentos e próximo à data de finalização do prazo, não nos permitindo fazer a conferência adequada. De qualquer sorte, seguem abaixo os dados dos referidos Responsáveis que deveriam ter constado do Rol, visto que o E-contas não permite mais a inserção dos dados. Ressaltamos, todavia, que não houve substituto para a titular do cargo de Superintendente de Administração Acadêmica.*

CPF: 353.984.775-87

Nome: Nancy Rita Ferreira Vieira

Função Gerencial	Natureza	Tipo	Período
Superintendente de Administração Acadêmica	Segundo Nível de Direção	Titular	01/01/2015 a 31/12/2015

(...)

CPF: 133.003.005-25

Nome: Olival Freire Júnior

Função Gerencial	Natureza	Tipo	Período
Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação	Segundo Nível de Direção	Titular	01/01/2015 a 11/02/2015
Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação	Segundo Nível de Direção	Titular	09/03/2015 a 09/07/2015
Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação	Segundo Nível de Direção	Titular	30/07/2015 a 31/12/2015

(...)

CPF: 447.816.951-91

Nome: Ronaldo Lopes Oliveira

Função Gerencial	Natureza	Tipo	Período
Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação	Segundo Nível de Direção	Substituto	12/02/2015 a 08/03/2015



Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação	Segundo Nível de Direção	Substituto	10/07/2015 a 29/07/2015
---------------------------------------	--------------------------	------------	----------------------------

(...)"

Na análise do item “Informações sobre projetos e programas financiados com recursos externos” constante do Relatório de Gestão da UFBA depreende-se que as informações apresentadas se referem a descentralização de recursos de outros órgãos federais para a UFBA em vez de informações sobre projetos e programas financiados com recursos externos contratados junto a organismos multilaterais de crédito e agências governamentais estrangeiras, conforme requerido para este item nas orientações do sistema e-contas.

Por meio do Ofício nº 1127/2016/GAB/UFBA, de 26/07/2016, o gestor informou que houve um engano no preenchimento do quadro 2.3.5 do Relatório de Gestão UFBA 2015, cujas informações relativas às transferências interna e externa foram lançadas no quadro 2.6 e apresentou as seguintes informações sobre projetos e programas financiados com recursos externos:

*“Quanto ao quadro 2.6, do mesmo Relatório, vale esclarecer que as transferências vindas do exterior cuja arrecadação se dá mediante GRU, são classificadas como receita própria não financeira, na rubrica da receita correspondente ao tipo de serviço prestado ou atividade desenvolvida. Isto representa por si só uma dificuldade na identificação da origem do recurso.*

*Atendendo a solicitação de Auditoria em questão informamos que foi identificada uma transferência do Timor Leste para a Faculdade de Educação, cuja finalidade era apoio ao Mestrado Próprio em Educação da Universidade Nacional Timor Lorosa’e (UNTL), referente a ordem de pagamento do exterior nº 36342799 no valor de USD 121.990,00 que ao câmbio de R\$3,41 a época, contabilizou o montante de R\$415.807,89 depositado na conta única da União através da RA nº 054337 processada em 06/08/2015.*

*Demais informações solicitadas foram pedidas ao Professor José Albertino Lordelo, então Coordenador do projeto e aguardamos o envio.”*

Posteriormente, por meio do Ofício nº 1231/2016/GAB/UFBA, de 17/08/2016, o gestor apresentou a seguinte informações sobre o projeto financiado com recursos externos:

**“a) Visão Geral do Contrato**

*Vide contrato inicial do Programa, contrato nº 26/2012, com a FAPEX, e o 1º, 2º, 3º e 4º Termo Aditivo.*

*1 – Os recursos externos mencionados no item “Informações sobre projetos e programas financiados com recursos externos” dizem respeito a repasse no valor de US\$122.000,00 (equivalente a R\$415.807,89, quando do câmbio) efetuado pela Universidade Nacional Timor Lorosa’e do Timor Leste - UNTL, em função do Protocolo de Cooperação firmado pela UFBA com a UNTL em 05 de outubro de 2011, visando a implantação do Mestrado em Educação da própria UNTL. A FAPEX foi contratada, em janeiro de 2012, para prestar apoio à execução do projeto*

*2 – A vigência deste instrumento foi fixada em 30 meses; no entanto, por dificuldades da UNTL em cumprir suas responsabilidades contratuais, a vigência foi prorrogada até 05 de outubro de 2016, conforme cópia anexa.*



3 – As responsabilidades da UFBA estão definidas na Clausula Terceira do Instrumento, compreendendo basicamente, a execução do projeto, qual seja a oferta das disciplinas pelos professores credenciados pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da UFBA, em Dili/Timor Leste, e a orientação dos alunos matriculados no Mestrado, visando a elaboração e defesa da dissertação do mestrado.

5 - O projeto ainda está em curso, pois os mestrandos estão preparando suas dissertações de mestrado. Embora a 1ª. Edição do Mestrado ainda não esteja concluída, a avaliação que se faz é positiva pois a UNTL, com a colaboração da UFBA, construiu o projeto do seu Mestrado em Políticas, Gestão e Avaliação Educacional que já foi encaminhado ao Ministério da Educação do Timor Leste para fins de reconhecimento e autorização. Por outro lado, os docentes brasileiros que participam do projeto tiveram a oportunidade de conhecer a realidade educacional e social de um outro país integrante da comunidade de países de língua portuguesa e colaborar, através da única universidade pública do Timor Leste, que é a UNTL, com a formação e qualificação dos quadros acadêmicos e de direção deste novo País que se tornou soberano há pouco mais de 15 anos.

6 – A Unidade responsável pela condução deste projeto é a Faculdade de Educação da UFBA, através do Programa de Pós-Graduação em Educação e atualmente é coordenado pela Professora Maria Helena Silveira Bonilla, conforme consta do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2012 – UFBA x FAPEX.

#### **b) Informações sobre eventuais contrapartidas**

Não há previsão de contrapartida

#### **c) Demonstração dos fluxos financeiros**

O fluxo financeiro é acompanhado pela Coordenação do Projeto/Unidade Universitária, a Coordenação de Contabilidade e Finanças (CCF). Quando da contratação da fundação de apoio os projetos são acompanhados por esses agentes em conjunto com a Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos (CCCONV).

#### **d) Efeitos (positivos e negativos) na taxa interna de retorno decorrentes da variação cambial, atraso na execução do cronograma físico, alterações contratuais, etc.**

Como pode ser constatado no Contrato Inicial e no 4º Termo Aditivo, houve um acréscimo de R\$ 112.194,85. Assim, o valor estimado inicialmente de R\$ 415.807,89 passou para o montante de R\$ 530.094, 18, após a conversão da moeda.

#### **e) Visão gerencial e sucinta sobre os bens e serviços desenvolvidos com os recursos dos projetos ou programas financiados.**

Vide item 5 acima.”

### **2.1.1.3 CONSTATAÇÃO**

**Obras relativas ao Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgar Santos - HUPES permaneceram paralisadas durante o ano de 2015.**

#### **Fato**



Em novembro de 2014 a EBSE RH produziu relatório situacional de obras relativas ao Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgar Santos – Complexo HUPES. Na oportunidade foram listadas 13 obras paralisadas (ou em ritmo lento) e foi registrada a situação encontrada (incluindo grau de execução dos respectivos contratos), assim como uma descrição geral de pendências. Na oportunidade, também constava uma expectativa de prazos para conclusão dos objetos.

Durante o exercício de 2015, a situação se encontrava praticamente inalterada, pois não houve a retomada da execução da grande maioria das obras contratadas. Em 2016, iniciou-se o processo de resolução da situação verificada, seja através de novos processos licitatórios, seja através da retomada da obra com a empresa originalmente contratada. A tabela a seguir espelha a situação de obras no HUPES relatada pela unidade em março de 2016 (bem como sua evolução até julho de 2016):

Quadro 1 – Evolução de execução de obras HUPES – 2014/2016.

Licitação nº:	CNPJ da contratada:	Local da obra:	Objeto (resumo):
Concorrência 03/2011	07.240.596/0001-46	CPPHO 2º pavimento	Reforma da Unidade de Internação Pediátrica do CPPHO - 2º Pavimento
Concorrência 04/2011	07.240.596/0001-46	HUPES 4º pav. Ala D	Reforma da Unidade de Internação de Clínica Cirúrgica 4D
Concorrência 03/2012	06.309.174/0001-17	HUPES 4º pav. Ala A	Reforma da Unidade de Internação 4A
Convite 001/2013	06.309.174/0001-17	HUPES 6º pav. Ala Central	Reforma do Laboratório de Genética Médica
Pregão 37/2014	09.144.431/0001-04	Reservatórios Complexo HUPES	Impermeabilização de sete reservatórios de água
Dispensa 199/2013	06.309.174/0001-17	HUPES pav. Térreo Ala D	Reforma da Unidade Coronariana, dos Serviços de Hemodin., Ecocard. e Ergometria
Tomada de Preços 02/2012	08.271.395/0001-79	Fachadas HUPES	Recuperação Estrutural e Pintura das Fachadas
Concorrência 01/2011	06.309.174/0001-17	HUPES pavimento térreo Alas A e B	Reforma das Enfermarias para implantação do Hospital Dia e Serviço de Endoscopia
Concorrência 02/2011	06.309.174/0001-17	HUPES 3º pav. Ala Central	Reforma da Central de Material Esterilizado
Concorrência 02/2011	06.309.174/0001-17	HUPES 1º pav. Ala C	Reforma da Unidade de Internação de Cardiologia 1C
Concorrência 02/2011	06.309.174/0001-17	HUPES 1º subsolo Ala C	Reforma do Espaço Físico do Serviço de Ressonância Magnética
Concorrência 02/2011	06.309.174/0001-17	HUPES 4º pavimento Ala central	Reforma do Centro Cirurgico
Concorrência 03/2011	07.240.596/0001-46	CPPHO pavimento térreo	Reforma do Pronto Atendimento Pediátrico
Convite 01/2012	06.309.174/0001-17	HUPES 4º subsolo Área externa	Reforma do Abrigo para Armazenamento de Resíduos Sólidos Hospitalares
Convite 01/2012	06.309.174/0001-17	HUPES 4º Subsolo Área Externa	Depósito de Rejeito Radioativo
Tomada de Preços 02/2011	10.660.093/0001-34	HUPES Área externa	Construção de rampa de acesso ao Laboratório Central e Construção da Central de Regulação
Tomada de Preços 02/2011	10.660.093/0001-34	HUPES pavimento térreo Ala D	Reforma do Serviço de Medicina Nuclear e Cintilografia
Tomada de Preços 05/2011	13.235.732/0001-02	CPPHO 1º pavimento	Reforma dos Ambulatórios do CPPHO do Complexo HUPES
Tomada de Preços 04/2011	13.235.732/0001-02	HUPES 1º subsolo Ala central	Reforma da Lavanderia



Quadro 2 – Evolução de execução de obras HUPES – 2014/2016.

Licitação nº:	Valor original contratado:	Obra iniciada em:	% executado até 2014:	% executado até 2015:	Situação em 31/12/2015:	Situação da obra em julho/2016:
Concorrência 03/2011	R\$ 359.031,23	2012	81,09%	99,79%	Concluída com recebimento definitivo.	Licitando.
Concorrência 04/2011	R\$ 748.777,91	2012	99,41%	99,41%	Concluída com recebimento definitivo.	OK. Concluída.
Concorrência 03/2012	R\$ 821.379,47	2014	33%	99,94%	Concluída com recebimento definitivo.	OK. Concluída.
Convite 001/2013	R\$ 80.069,97	2013	91,86%	Sem informação atual.	Concluída com recebimento definitivo.	OK. Concluída.
Pregão 37/2014	R\$ 146.000,00	2014	37,15%	100%	Concluída com recebimento definitivo.	OK. Concluída.
Dispensa 199/2013	R\$ 392.194,31	2014	60,99%	91,97%	Concluída com recebimento definitivo.	OK. Concluída.
Tomada de Preços 02/2012	R\$ 1.077.204,78	2013	37,90%	37,90%	Contrato rescindido	Sem informação atual.
Concorrência 01/2011	R\$ 1.686.186,16		58,79%	Sem informação atual.	Paralisada desde abril 2014.	Será retomada.
Concorrência 02/2011	R\$ 766.381,48	2012	70,29%	70,29%	Paralisada desde abril 2014.	Parte em andamento. Parte a licitar novamente.
Concorrência 02/2011	R\$ 702.566,55	2012	60,12%	Sem informação atual.	Paralisada desde abril 2014.	Parte em andamento. Parte a licitar novamente.
Concorrência 02/2011	R\$ 344.713,52	2013	82,57%	Sem informação atual.	Paralisada desde abril 2014.	Parte em andamento. Parte a licitar novamente.
Concorrência 02/2011	R\$ 2.185.681,48	2012	45,77%	Sem informação atual.	Paralisada desde abril 2014.	Sem informação atual.
Concorrência 03/2011	R\$ 572.088,69	2012	16,35%	Sem informação atual.	Paralisada desde abril 2014.	Sem informação atual.
Convite 01/2012	R\$ 63.069,11	2013	62,29%	Sem informação atual.	Paralisada desde abril 2014.	A realizar inventário da obra
Convite 01/2012	R\$ 68.356,43	2013	86,70%	Sem informação atual.	Paralisada desde abril 2014.	Obra em andamento.
Tomada de Preços 02/2011	R\$ 359.030,23	2012	74,19%	Sem informação atual.	Paralisada desde abril 2014.	Aguardando dotação e licitação.
Tomada de Preços 02/2011	R\$ 135.594,78	2012	98,87%	Sem informação atual.	Paralisada desde abril 2014.	Em análise na Procuradoria.



Tomada de Preços 05/2011	R\$ 705.635,30	2012	42,76%	Sem informação atual.	Paralisada desde abril 2014.	A ser retomada.
Tomada de Preços 04/2011	R\$ 693.480,04	2012	56,04%	Sem informação atual.	Paralisada desde abril 2014.	A realizar inventário da obra.

Fonte: Relatório situacional de obras relativas ao complexo HUPES – UFBA.

A esse respeito, vale registrar tanto os riscos relacionados à eventual deterioração das condições físicas, quanto às próprias deficiências nas condições de operacionalização do complexo HUPES em ambiente de diversas obras inacabadas, bem como os decorrentes prejuízos ao bom atendimento de sua clientela.

### Causa

A UFBA não reverteu o estado de paralisação das obras durante todo o exercício de 2015.

### Manifestação da Unidade Examinada

Por meio de Ofício 1169/2016, a Reitoria da UFBA encaminhou Ofício HUPES-UFBA nº 1120/2016, no qual foi apresentada a seguinte manifestação:

*“Segue em anexo o relatório situacional das obras atualizado, encaminhado à Procuradoria da República na Bahia no mês de julho/2016, constando a análise sobre a situação, consoante os seguintes parâmetros: “obras paralisadas”, “obras retomadas (tese do escopo)”, “obras relicitadas”, “obra concluída”.*

*Segue também em anexo a ata da reunião realizada em 21/06/2016 na Procuradoria da República na Bahia, que teve como pauta as obras do Complexo HUPES-UFBA”.*

### Análise do Controle Interno

Apesar das medidas adotadas em 2016, a análise revela que a unidade não logrou êxito em adotar as soluções necessárias para o grave problema existente em 2015, prorrogando por mais de um exercício os efeitos negativos da interrupção das obras. Cabe ressaltar que a auditoria visou tratar dos atos e fatos ocorridos durante o exercício de 2015.

No caso em comento, a UFBA apresenta um novo relatório situacional, datado de julho de 2016. Nesse relatório são descritas as atuais situações das obras, em que se observa alguma evolução no quadro geral, visto que algumas obras foram ao menos parcialmente retomadas. De toda sorte, o deslinde final de toda a situação também dependerá da licitação de novos contratos, algo que não ocorrerá no curto prazo.

### Recomendações:

Recomendação 1: Estudar e fundamentar decisão para resolução de cada situação existente nas obras paralisadas, seja através da rescisão dos contratos (e nova contratação da parcela restante), seja através da conclusão das obras por meio dos contratos firmados.

## 2.2 CONTROLES EXTERNOS



## **2.2.1 ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO**

### **2.2.1.1 INFORMAÇÃO**

**UFBA/EBSERH indicam cumprimento do Acórdão TCU nº 747/2013, com a adoção de medidas para reformulação interna de sua gestão de compras no HUPES.**

#### **Fato**

Em seu Relatório de Gestão, a UPC apresentou o quadro de implementação das diversas determinações do Tribunal de Contas da União. Dentre elas, não há menção a eventual descumprimento total ou parcial do Acórdão nº 747/2013, demonstrando que a Unidade indica ter acatado e adotado as medidas previstas nas determinações e recomendações expostas na referida decisão.

Registre-se que aquele Acórdão deu ciência de impropriedades diversas nas aquisições realizadas pelo Hospital Professor Edgar Santos da UFBA, além de ter produzido recomendações diversas para estruturação de Setor responsável pelas aquisições no âmbito do HUPES.

Por intermédio do Ofício nº 1038/2016, a Superintendência do Hospital, atualmente a cargo da EBSEH, apresenta a manifestação de que adotou as devidas providências na gestão de suas compras (equipes e processos). Avalia-se que os argumentos apresentados possuem coerência e denotam consistência. Todavia, a ratificação de que a gestão de compras se encontra efetivamente reformulada e eficiente demandaria uma auditoria específica.

## **3 GESTÃO OPERACIONAL**

### **3.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

#### **3.1.1 RESULTADOS DA MISSÃO INSTITUCIONAL**

##### **3.1.1.1 INFORMAÇÃO**

#### **Existência e funcionamento dos Indicadores de Gestão.**

#### **Fato**

Em análise aos indicadores de desempenho “Produtividade de Pesquisa”, “Consolidação de Atividade de Pesquisa”, “Inserção da Pesquisa no Ensino de Graduação”, “Expansão da Pós-Graduação I”, “Expansão da Pós-Graduação II”, “Expansão da Pós-Graduação III”, “Qualidade dos Cursos de Graduação”, “Qualificação do Corpo Técnico e Administrativo”, “Investimento em Capacitação do Corpo Técnico e Administrativo” e “Investimento em Capacitação Docente com Afastamento para Pós-Graduação”, verificou-se que os mesmos encontram-se devidamente instituídos e operacionalizados, causando impactos positivos e mensuráveis no acompanhamento da gestão da Unidade.

#### **3.1.2 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS**

##### **3.1.2.1 INFORMAÇÃO**



## **Avaliação da execução de programas de governo, marcada especialmente por quatro meses de greves durante o ano de 2015 (estudantes, docentes e técnico-administrativos).**

### **Fato**

Com base nas informações prestadas pela Unidade, registra-se a análise dos programas executados durante o exercício, conforme a seguir:

a) O programa 2032.20RK (Funcionamento das instituições federais de ensino superior), com dotação final de R\$ 136 milhões na UFBA, registrou uma execução próxima da meta física (1% superior), com destaque especial para o incremento nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, que ano após ano alcançam incremento no quantitativo de alunos matriculados (em 2015 alcançou-se 5701 matrículas).

b) O programa 2032.20GK (Fomento às ações de graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão) registrou uma execução financeira superior a 90%. Por outro lado, apresentou uma execução física superior ao dobro do previsto, situação que indica falha na elaboração da meta física original, indicador que deve ser revisto no exercício seguinte.

c) O programa de reestruturação e expansão de Instituições Federais de Ensino Superior (2032.8282), incluía duas ações: a construção do Refeitório Universitário (subtítulo 7138), além de reformas em diversas instalações prediais e aquisição de equipamentos para laboratórios da UFBA - subtítulo 0029).

Em face de contingenciamentos de recursos, a ação 7138 não teve recursos liberados e não evoluiu, enquanto que a ação 0029 contou com uma dotação orçamentária final de R\$62.670.475,00. Desse total, a execução financeira alcançou apenas 62% do planejado. Segundo a UFBA, todos os 34 projetos previstos foram viabilizados.

Solicitou-se o complemento e detalhamento da situação ocorrida, todavia a Unidade não apresentou as informações requeridas, inviabilizando a devida análise.

d) O programa 2030.20RJ (Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica), registrou uma execução financeira de tão somente 40%, ante uma execução física de 17 entre 18 projetos (95% do previsto). A explicação para esse descompasso reside no fato de que os projetos se tratam de cursos de graduação, que produziram custos apenas durante uma parte do exercício (também em face das greves ocorridas), sendo que os projetos foram contabilizados como realizados no exercício, apesar de não acontecerem na sua plenitude.

e) A atividade 2032.4002.26232.0029 (Assistência ao Estudante de Ensino Superior), registrou uma execução física que beneficiou tão somente 80% da meta prevista. A justificativa apresentada pela UFBA foi a de *“atraso no calendário acadêmico, o que teve como consequência o atraso na concessão de benefícios que estão atrelados ao ingresso na instituição”*.

Todavia, avalia-se que a justificativa apresentada aparenta incongruência, visto que houve execução financeira praticamente integral (98%). Assim, o aspecto que se destacou foi justamente uma execução física a menor (80%), apesar da quase plena execução financeira dos recursos previstos.

f) Em relação à ação 2032.4086.26359 (Funcionamento dos Hospitais de Ensino), registrou-se uma execução financeira de 42%. A UFBA, em seu relatório de gestão (p. 40), afirmou que *“A baixa execução da despesa, observada no subtítulo 0029,*



*deve-se ao fato de que a arrecadação de receitas próprias não financeiras – Fonte 0250 não se efetivou conforme o estimado inicialmente no orçamento”. Solicitou-se o complemento e detalhamento da situação ocorrida, todavia a Unidade não detalhou a ocorrência, nem justificou essa frustração de receita.*

#### **4 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão**

##### **4.1 Assistência ao Estudante de Ensino Superior**

###### **4.1.1 Avaliação dos resultados**

###### **4.1.1.1 CONSTATAÇÃO**

###### **Fragilidades nos procedimentos para seleção de beneficiários do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).**

###### **Fato**

A PROAE é o órgão responsável por executar os recursos orçamentários de assistência estudantil, inclusive os oriundos do PNAES. Para tanto, os benefícios são ofertados por meio de editais específicos, onde os interessados nesse processo de seleção se vinculam a fornecerem toda a documentação exigida, incluindo elementos conclusivos quanto ao perfil de renda. Na sequência, realiza-se uma análise da condição socioeconômica de todos os que se candidatam, com base na documentação fornecida, além de eventuais entrevistas.

Objetivando avaliar a sistemática adotada pela PROAE para seleção do público-alvo das ações assistenciais, definiu-se uma amostra aleatória de processos de alunos que se candidataram à inclusão no cadastro geral e/ou à obtenção de benefícios assistenciais ao longo dos últimos exercícios. Com base nessa avaliação, chegou-se às seguintes observações:

a) Verificou-se que esses procedimentos variaram bastante ao longo dos últimos anos, tanto no que se refere à apresentação dos documentos, quanto aos formulários e análise dos mesmos. Entende-se como algo natural, pois decorre das tentativas de aprimoramento da avaliação. Ocorre que até em um mesmo edital, quando se compara os procedimentos e pareceres adotados por diferentes analistas (assistentes sociais), verifica-se que a análise e a conclusão dos processos não possuem uma unidade. Essa falta de padronização pode até mesmo comprometer a própria integridade do procedimento seletivo.

b) Além de não padronizada, a análise realizada pela PROAE é, por vezes, incompleta. Isso porque parte das pastas analisadas (trata-se de envelopes com folhas avulsas) dos alunos, com os respectivos pedidos, não contém todos os elementos devidos. Essa situação se verificou, por exemplo, nos seguintes processos:

Quadro –Avaliação de inconsistências em processos de seleção de beneficiários do PNAES – UFBA.

<b>Processos</b>	<b>Observações:</b>
3876 e 3975	Consta apenas a auto declaração de quilombola.
1047, 4017 e 4021	Consta apenas declaração da Tribo/FUNAI.
1508 e 0326	Falta Parecer.
0158, 2403, 2364, 1773, 1609, 0158, 1503, 0625, 1136, 1319, 0798, 2868, 1378, 1560	Sem parecer fundamentado.



<b>Processos</b>	<b>Observações:</b>
1319, 1324, 1378, 1560 e 1508	Faltam documentos para avaliação financeira.
1560, 1324, 1209 e 1325	Cálculos de renda não foram efetuados. Não consta termo de entrevista.
0038 e 11477 (BAD014)	Sem documentos para comprovação de deficiência.
3269, 0038 e 1117	Pleitos deferidos, apesar da baixa vulnerabilidade.
0412, 0326 e 0618	Documentação incompleta.

Fonte: construção própria, com base em amostra aleatória.

*c)* Verificou-se que até o exercício de 2013 se tratava de mera análise quanto ao enquadramento ou não do aluno ao perfil definido pelo programa, entretanto desacompanhada de uma análise do grau de vulnerabilidade (alta, média ou baixa). A partir de 2014, há um esboço de evidenciação do grau de vulnerabilidade, mas, ainda assim, grande parte dos pareceres não se encontra respaldada nessa classificação, se limitando a apontar se o candidato preenche os requisitos (em especial, se a renda familiar per capita está limitada ao teto de 1,5 salários mínimos).

*d)* Avaliou-se ainda como a unidade classifica o perfil socioeconômico dos candidatos. Identificou-se que essa análise do perfil se dá basicamente com fundamento nas informações prestadas pelos mesmos, pois os analistas não possuem instrumentos hábeis a aferir a regularidade das informações prestadas. Muitas das vezes, eles se limitaram a identificar rendas registradas em carteiras de trabalho ou a pesquisar se os familiares entregaram ou não a Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física. É que sequer possuem informações de renda daqueles interessados (ou familiares) que são servidores públicos ou pensionistas e muito menos acesso a bases de dados de registros oficiais, a exemplo da Relação Anual de Informações Sociais.

## **Causa**

- Nos exercícios anteriores, a PROAE não havia providenciado a padronização de processos, formulários e procedimentos para concessão de benefícios do PROAE (inclusive a respeito da estratificação socioeconômica dos candidatos). Atualmente, há padronização estabelecida. Todavia, a mesma não é seguida por todos.
- A PROAE não possui acesso às bases de dados oficiais sobre emprego e renda.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 024/2016-PROAE, de 02 de março de 2016, a UFBA apresentou a seguinte manifestação:

*“O processo de seleção vem sofrendo mudanças com objetivo de busca da eficiência, tendo como foco principal a padronização da análise socioeconômica. Por outro lado, temos revisado e trabalhado na construção de instrumentos que unifiquem a linguagem e o entendimento dos processos para profissionais e usuários, imprimindo cada vez mais transparência ao processo de solicitação de benefícios. Dentre os documentos que constituem o processo de análise, temos a ficha de análise de vulnerabilidade socioeconômica e o parecer de vulnerabilidade, instrumentos que explicitam as necessidades informadas pelos discentes da UFBA ao solicitarem os benefícios e indicadores que estratifiquem o solicitante por perfil de vulnerabilidade, a saber:*



- **alta vulnerabilidade** – renda familiar per capita inferior a um quarto de salário mínimo;
- **média vulnerabilidade** – renda familiar per capita de um quarto a meio salário mínimo e
- **baixa vulnerabilidade** – renda familiar per capita superior a meio salário mínimo e até um salário mínimo e meio.

*Dentro outros indicadores que corroborem com o perfil de vulnerabilidade econômica, que são: Saúde; Educação; Trabalho e Previdência social, Moradia, Assistência social e Questões geracionais.*

*A PROAE desenvolve atualmente junto à Superintendência de Avaliação e Desenvolvimento/SUPAD a confecção dos Procedimentos Operacionais (PO's) da CPAE.*

*A CPAE atualmente estuda a implantação do “Prontuário Mínimo”, ou seja, instrumentos básicos e comuns a todos os beneficiários que devem constar devidamente preenchidos em suas pastas”.*

### **Análise do Controle Interno**

A democratização da oferta de ensino superior também ampliou fortemente a demanda por assistência estudantil no âmbito da UFBA. Tornou-se maior, assim, a responsabilidade do poder público em ofertar boas condições assistenciais diante desse cenário. Assim, mais crítico se torna o desafio de selecionar os candidatos em condição de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Com efeito, há que ressaltar os consistentes avanços nos procedimentos de análise dos perfis dos alunos requerentes a auxílios, especialmente nos últimos semestres, a partir da adoção da ficha de análise de vulnerabilidade socioeconômica e o parecer de vulnerabilidade.

Entretanto, a análise pontual identificou que nem todos os processos recentes foram contemplados com tal metodologia procedimental. Ou seja, em termos formais e documentais, os processos não evidenciam a adequada adoção de critérios de priorização. Assim, faz-se necessário universalizar, de fato, esse rito operacional, a fim de melhorar a avaliação produzida, inclusive a partir da estratificação dos perfis (alta, média e baixa vulnerabilidade) e da utilização de dados informatizados sobre patrimônio e renda dos alunos e familiares dos requerentes a benefícios.

Como fator atenuante, entrevistas realizadas com servidores da unidade forneceram uma visão de que informalmente esses cuidados foram habitualmente adotados e que são selecionados os candidatos que efetivamente possuem maior vulnerabilidade. Assim, as decisões são colegiadas e adotadas a partir da percepção do grupo de profissionais da assistência estudantil, algo que certamente reduz os riscos de distorções no processo de escolha de beneficiários.

Cabe observar que, dentro de um cenário onde grande parcela dos alunos não consegue acesso aos benefícios do PNAES, a inclusão ou manutenção de um beneficiário implica no impedimento de acesso a outros candidatos, que eventualmente podem se encontrar em condição socioeconômica até mais vulnerável.



Nesse contexto, definir e utilizar critérios de priorização na concessão dos benefícios, a exemplo de estratificar os candidatos quanto ao grau de vulnerabilidade, traria potencialmente uma maior transparência e efetividade ao uso dos recursos disponíveis. Ocorre que a indisponibilidade de acesso a cadastros e a precariedade das ferramentas à disposição dos analistas para ratificarem as informações prestadas, fragiliza o processo decisório, tanto para seleção, quanto para manutenção dos beneficiários.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Providenciar a padronização de processos, formulários e procedimentos utilizados para a concessão de benefícios no âmbito do PNAES.

Recomendação 2: Providenciar a normatização e procedimentalização da análise de estratificação socioeconômica dos candidatos aos benefícios concedidos.

Recomendação 3: Envidar esforços a fim de obter acesso a bases de dados oficiais sobre emprego e renda.

### **4.1.1.2 CONSTATAÇÃO**

#### **Ausência de avaliação da efetividade do PNAES.**

##### **Fato**

A UFBA possui recursos orçamentários do PNAES e é executora do programa. De acordo com o Decreto 7.234/10, nos termos do Art. 5º, parágrafo único, II: *as instituições federais de ensino superior deverão fixar mecanismos de acompanhamento e avaliação do PNAES.*

Não restou evidenciado, entretanto, que a UFBA tenha estabelecido mecanismos que viabilizassem a avaliação do PNAES no âmbito de seu corpo de beneficiários.

##### **Causa**

A PROAE não produziu estudos ou criou mecanismos que viabilizassem a avaliação do PNAES na UFBA.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 024/2016-PROAE, a UFBA apresentou a seguinte manifestação:

*“Os mecanismos de avaliação do PNAES têm sido discutidos com a SUPAD, inicialmente na elaboração de indicadores relacionados às taxas de retenção, evasão e sucesso dos beneficiários, medida esta que demanda planejamento de programa computadorizado específico. Por outro lado, o parâmetro para avaliação do desempenho dos estudantes beneficiários, que é acompanhado quando da renovação semestral se relaciona à aprovação nas disciplinas cursadas no semestre. Desta forma a manutenção do benefício tem como parâmetro o desempenho do estudante em sua trajetória, esta não é passível de comparação com estudantes não beneficiários que podem inclusive vir a ter, dependendo de peculiaridades, desempenho menos satisfatório”.*



Posteriormente, por intermédio do Ofício nº 148/2016-PROAE, a UFBA apresentou nova manifestação, conforme a seguir:

*“A UFBA possui mecanismos de avaliação de evasão e sucesso dos seus discentes, isso no âmbito geral. Esta avaliação é administrada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento – PROPLAN, que detém os dados anuais, referentes ao período 2014 e 2015, sobre o número e distribuição percentual de egressos por tipo (diplomação / cumpriu grade curricular; desistência; jubramento; mudança de curso; e outros motivos, como falecimento e transferência).*

*Já há entendimento entre a PROAE, a STI (Superintendência de Tecnologia da Informação) e a PROPLAN, no sentido de extrair destes dados gerais, já concretizados, os dados referentes aos discentes atendidos pelos programas, serviços e auxílios e bolsas que têm destinação de verbas oriundas do PNAES, isso, na busca de atender aos termos do art. 5º, parágrafo único, II, do Decreto 7.324/10”.*

## **Análise do Controle Interno**

Com efeito, a PROAE se ressentida da falta de ferramentas de informática para aprimoramento de suas rotinas e de seus controles administrativos, cenário que poderá ser modificado pela implantação do SISPROAE. Entretanto, no que se refere especificamente à ausência de avaliação da efetividade dos auxílios PNAES, além da necessidade de uso de *softwares* para extração e compilação de dados, entende-se que a questão passa também por uma maior reflexão e a definição de parâmetros para avaliação do programa.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Produzir estudos para avaliação da efetividade do PNAES no âmbito da UFBA.

## **4.2 Funcionamento das Universidades Federais**

### **4.2.1 Gerenciamento de processos operacionais**

#### **4.2.1.1 CONSTATAÇÃO**

**Necessidade de estabelecimento de normas, procedimentos e controles que reforcem o controle finalístico e de gestão exercido pelo órgão colegiado superior da Universidade no que diz respeito à relação desta com as fundações de apoio.**

#### **Fato**

Foram solicitadas ao gestor informações sobre as sistemáticas de gestão, controle e fiscalização de convênios e contratos com fundações de apoio exercidas pelo órgão colegiado superior da UFBA, conforme previsão do inciso II do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.423/2010.

De acordo com os gestores da UFBA, *“A rigor, a gestão, controle e fiscalização está consubstanciada na própria Resolução 06/2013 (Anexo I), ao estabelecer de forma clara os aspectos exigidos no decreto, além de que por ocasião dos processos de credenciamento ou recredenciamento constitui no âmbito do Conselho Universitário comissão especialmente designada para esta finalidade. Ademais a gestão, controle e fiscalização são exercidos por agentes específicos, considerando a segregação de função entre fiscal e coordenador de projetos, que em conjunto com as Unidades Universitárias*



e a PROPLAN/CCCONV, auxilia na elaboração dos Relatórios de Desempenho das Fundações de Apoio encaminhados pela Reitoria ao CONSUNI para deliberação. (Vide minuta de contrato – Anexo XII)”.  
De fato, a Resolução 06/2013 centraliza o controle e a fiscalização na figura de cada coordenador de projeto, conforme transcrito a seguir:

“Art. 3º. (...)

§ 1º. Cabe ao Coordenador de projeto:

I- requisitar, autorizar e acompanhar a realização de despesas das atividades programadas no projeto;

II - reformular o plano financeiro de trabalho, caso a receita prevista não se realize, ajustando as despesas à receita arrecadada;

III - encaminhar e justificar os eventuais pedidos de aditamento de instrumentos jurídicos firmados para dar execução ao projeto, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, sendo responsável, perante os órgãos de controle, pelo descumprimento dos prazos;

IV - apresentar relatório de cumprimento do objeto do projeto até 10 (dez) dias antes do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas.

§ 2º. O Coordenador do projeto deve atuar de forma a evitar o favorecimento a cônjuge ou parentes de servidores da UFBA ou empregados de Fundações de Apoio nas contratações, ou, ainda, o direcionamento de bolsas em benefício dessas pessoas, de acordo com o Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010.

§ 3º. A inobservância, por parte do Coordenador, dos prazos e obrigações estabelecidos nesta Resolução ensejará a aplicação das sanções legalmente estabelecidas e a impossibilidade de assumir a coordenação de outro projeto enquanto persistirem as pendências legais”.

De fato, as atuações dos coordenadores dos projetos são importantes na consecução dos objetivos da cada projeto, entretanto se faz necessária adoção e/ou ampliação dos controles finalísticos e de gestão do órgão colegiado superior da UFBA, conforme previsto no art. 12 do Decreto 7.423/2010:

Entretanto, o art. 12 do Decreto nº. 7.423/2010 estabelece que cabe ao órgão colegiado superior de cada IFES implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização dos contratos/convênios firmados com fundações de apoio, o que não foi cumprido integralmente pelo Conselho Universitário da UFBA.

Importante destacar que em pontos específicos deste Relatório são relatadas outras constatações que reforçam a necessidade do controle finalístico do órgão colegiado superior.

## **Causa**

O Conselho Universitário da UFBA não implantou, de maneira integral, sistemática de gestão, controle e fiscalização dos contratos/convênios firmados com fundações de apoio.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

O gestor, por meio do Ofício nº 1112/2016/GAB/UFBA, de 19/07/2016, apresentou a seguinte manifestação: “O Colegiado Superior ao fazer a avaliação de apoio à época do credenciamento, o faz com base em alguns elementos definidos no §1º Art. 12, do Decreto 7.423/2010. Adicionalmente a UFBA faz o controle finalístico pela Unidade Universitária, pelos Coordenadores, Fiscais e pela CCCONV, definidos em manuais e



*Procedimentos Operacionais. Entretanto a UFBA reconhece a necessidade de aperfeiçoar estas atuações e a nova proposta de resolução aborda esta questão. Ressalta-se que a resolução proposta inclui a figura do Avaliador que poderá consubstanciar o CONSUNI quanto aos aspectos do controle finalístico”.*

### **Análise do Controle Interno**

O gestor reforçou o controle exercido pelo Colegiado Superior quando do credenciamento das fundações de apoio e dos controles exercidos pela Unidade Universitária, Coordenadores, Fiscais e Coordenação de Controle de Convênios e reconhece também a necessidade de aperfeiçoamento das atuações e de nova resolução, inclusive com a proposta da inclusão de um avaliador.

Entende-se a importância de todos os atores citados pelo gestor, bem como das funções exercidas pelo Órgão Colegiado quando do credenciamento, entretanto, considera-se a necessidade de atualização da Resolução da 06/2013 da UFBA, com o detalhamento de outras atividades relacionadas ao controle finalístico.

Não obstante o papel do Coordenador e de outros atores citados ser importante, ressalta-se que o art. 12 do Decreto 7.423/2010 estabelece que o controle finalístico e de gestão é de responsabilidade do órgão colegiado superior da instituição apoiada.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Rever os normativos internos e estabelecer novos procedimentos de forma a reforçar o controle finalístico e de gestão exercido pelo órgão colegiado superior.

### **4.2.1.2 CONSTATAÇÃO**

#### **Fragilidades nos controles internos referentes à análise e acompanhamento das prestações de contas dos contratos/convênios firmados com fundações de apoio.**

#### **Fato**

A fim de analisar os controles internos da UFBA sobre o processo de análise e acompanhamento das prestações de contas dos contratos/convênios firmados com fundações de apoio, foram solicitados à Universidade, por meio da Solicitação de Auditoria nº. 201505092/04, os processos de prestações de contas identificados no quadro a seguir, salientando que todos, com exceção dos contratos nº. 24/13 e 01.13.0206.00 (FINEP), se referem a prestações de contas parciais.

*Quadro – Contratos/Convênios com prestações de contas encaminhadas à CGU*

<b>Nº SIPAC</b>	<b>Nº Instrumento</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor</b>	<b>Vigência</b>	<b>Fundação de Apoio</b>
336/12	24/13	Curso de Especialização em Auditoria de Sistemas e Serviços de Saúde.	R\$199.680,00	12/01/2013 a 12/02/2014	FAPEX
326/13	01.13.0206.00 (FINEP)	Metodologia de incubação de EES na cadeia produtiva do turismo.	R\$1.564.000,00	31/07/2013 a 30/04/2015	FAPEX



1.152/13	30/14	Análise das causas determinantes da geração de resíduos e perdas de bolsas de sangue e outros produtos.	R\$3.500.000,00	31/12/2013 a 18/02/2017	FAPEX
319/14	126/14	Mapeamento da dança nas capitais brasileiras e no Distrito Federal – 1ª etapa: Mapeamento de oito capitais.	R\$1.000.000,00	27/11/2014 a 19/02/2016	FAPEX
156/15	41/15	Curso de doutorado interinstitucional em administração Parceria UFS.	R\$1.297.412,80	19/10/2015 a 07/06/2019	FAPEX
357/14	8/15	Estudos e pesquisas voltados para Ações de Vigilância e Prevenção a Saúde do Trabalhador.	R\$100.177,72	01/02/2015 a 31/12/2015	FEP
185/14	0050.0091069.14.9 (PETROBRAS)	Desenvolvimento do Projeto Sistema de Limpeza da incrustação de Sulfato de Bário assistida por ultrassom de alta potência	R\$1.016.770,44	01/12/2014 a 12/11/2016	FEP

O objetivo não foi analisar as prestações de contas, e sim realizar testes de auditoria nos controles internos da UFBA em relação ao acompanhamento e controle de prestações de contas parciais e finais de contratos/convênios com fundações de apoio.

Importante destacar que na maioria das prestações de contas encaminhadas foram identificadas poucas verificações e controles. Isto pode decorrer eventualmente porque algumas destas prestações de contas ainda não foram analisadas ou os relatórios das verificações não foram incluídos nos processos digitalizados e encaminhados a esta CGU.

A seguir resumo de algumas situações identificadas nos testes de auditoria realizados nos controles destas prestações de contas:

**a) Contrato 24/13 - Curso de Especialização em Auditoria de Sistemas e Serviços de Saúde.**

Neste caso, constam relatórios de análises da Coordenação de Convênios e Contratos Acadêmicos - CCCONV sobre as prestações de contas parcial e final, demonstrando o acompanhamento do contrato, como por exemplo, o Relatório de Análise Prévia - RAP da prestação de contas parcial, emitido em 05/02/2014 e o RAP da prestação de contas final, emitido em 25/09/2014, que identificou a ausência do Relatório de cumprimento do objeto e de termo de doação de bem adquirido.

Ocorre que a resposta da FAPEX para esta diligência ocorreu apenas em 10/04/2015 e ainda de maneira parcial, encaminhando o termo de doação, mas informando que a pendência do Relatório de cumprimento do objeto seria resolvida pela Coordenação do Projeto em conjunto com a Gerência de Projetos da Fundação.



Consta do processo a Comunicação Interna – CI 215/2015, de 01/12/2015, da CCCONV para a Coordenadora do Projeto, solicitando o encaminhamento do Relatório de cumprimento do objeto do Contrato e na página seguinte o Parecer da análise da prestação de contas - PAP, de 01/12/2015, opinando pela aprovação e informando que será encaminhado para a instância da UFBA com competência para decisão. Não foi identificado no processo o Relatório de cumprimento do objeto.

Verifica-se, portanto que do Relatório de Análise Prévia da Prestação de contas final (25/09/2014) até o Parecer da análise da prestação de contas (01/12/2015) decorreu um ano e dois meses e ainda assim não ficou evidenciada a resolução de uma pendência identificada.

Importante destacar que o § 3º do art. 11 do Decreto 7.423/2010 estabelece que: “*A instituição apoiada deverá elaborar relatório final de avaliação com base nos documentos referidos no §2º e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito*”.

**b) Contrato 01.13.0206.00 (FINEP) - Metodologia de incubação de EES na cadeia produtiva do turismo.**

Não constam relatórios ou *checklists* de análises e/ou verificações da CCCONV sobre a prestação de contas final, constando apenas o ofício nº 84/2015 da FAPEX encaminhando a documentação para o Departamento de Prestação de Contas de Convênios da FINEP.

Não obstante não tenha sido identificada no processo a formalização de verificações realizadas pela UFBA, foram feitos testes relativos a possíveis controles, tendo sido identificadas as seguintes situações de fragilidades:

- i) ausência de alguns documentos que devem compor as prestações de contas, como, por exemplo: cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, cópias de guias de recolhimento, atas de licitação (consta apenas mapa de cotação de um objeto genérico “serviço técnico especializado”);
- ii) ausência de relatório final de avaliação do projeto elaborado pela UFBA, constando a verificação do atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho;
- iii) pela ausência dos extratos não foi possível testar o cumprimento do Art. 4º-D. da Lei nº 8.958/1994 que determina que a movimentação dos recursos deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados. Entretanto, há evidência de descumprimento desse preceito legal, pois em alguns demonstrativos consta a expressão “nº do cheque ou equivalente”.

**c) Contrato 30/14 - Análise das causas determinantes da geração de resíduos e perdas de bolsas de sangue e outros produtos.**

Não constam relatórios ou *checklists* de análises e/ou verificações da CCCONV sobre a prestação de contas parcial, apenas um sumário técnico. Não obstante não tenha sido identificada no processo a formalização de verificações realizadas pela UFBA, foram realizados testes, tendo sido identificadas as seguintes situações:



i) ausência de controle e detalhamento das despesas dos valores pagos a FAPEX a título de “ressarcimento de despesas operacionais e administrativas”. Conforme o “Anexo IV – Execução das Receitas e Despesas”, já foram pagos R\$244.184,50:

Data	Valor
19/03/2014	R\$69.767,00
09/10/2014	R\$69.767,00
14/10/2014	R\$104.650,50
Total	R\$244.184,50

O contrato prevê o valor de R\$ 244.186,05 como ressarcimento de cursos operacionais para toda a sua vigência (31/12/2013 a 18/02/2017). Entretanto, até outubro de 2014 foi pago o total identificado no quadro acima, ou seja, quase a totalidade do previsto, restando apenas o montante de R\$ 1,55.. Assim, nota-se que a situação não se configurou um ressarcimento, e sim uma antecipação.

ii) justificar também a ausência de documentos que comprovem a análise e verificações sobre a prestação de contas parcial, pelo menos referente ao exercício de 2014.

**d) Contrato 126/14 - Mapeamento da dança nas capitais brasileiras e no Distrito Federal – 1ª etapa: Mapeamento de oito capitais.**

Não constam relatórios ou *checklists* de análises e/ou verificações da CCONV sobre a prestação de contas parcial, apenas um sumário técnico. Nos arquivos digitalizados, não foi identificada a data do envio da prestação de contas parcial. Considerando-se a existência de documentos de dezembro de 2015, acredita-se que ainda não foi realizada a análise da prestação de contas parcial. Não obstante não tenha sido identificada no processo a formalização de verificações realizadas pela UFBA, foram realizados testes, tendo sido identificadas as seguintes situações que necessitam de um maior detalhamento no processo para subsidiar a análise e acompanhamento da UFBA:

i) Ausência de demonstração dos critérios de seleção dos participantes do projeto;

ii) Ausência da relação dos participantes de eventos como o ocorrido em abril de 2015, programação e período do evento, relação de participantes com pagamento de hospedagem;

iii) Processo de locação de 43 tablets pelo período de 6 meses, prorrogável por mais 6 meses pelo valor de R\$39.700,00 (contratação direta – por meio de cotação, pois o valor abaixo de R\$40.000,00. Para o período de 6 meses cada tablete saiu pelo valor unitário de R\$923,25, sendo informado nos documentos (inclusive de seguro) que cada um custaria R\$1.200,00. Então, pelo aluguel por 6 meses foi pago cerca 77% do valor dos equipamentos e caso seja prorrogada a locação, o valor superará o valor da aquisição. Além do que em pesquisa na internet, verifica-se equipamentos similares com o custo em torno do valor locado. Interessante fazer uma análise de custo benefício, levando-se em consideração que os equipamentos adquiridos devem ser doados à Universidade e podem ser usados em outros projetos.

iv) Ausência de relatório parcial do andamento projeto para subsidiar a análise da prestação de contas parcial.

**e) Contrato 41/15 - Curso de doutorado interinstitucional em administração com**



## **parceria com UFS.**

Em relação a este contrato, inicialmente somente estavam previstos testes de auditoria em relação aos controles da UFBA referentes ao processo de contratação da fundação de apoio, pois o início da vigência somente ocorreu em 19/10/2015. Entretanto, após a análise do contrato e cronograma que informam da vigência de quase 4 anos (19/10/2015 a 07/06/2019) com o repasse ainda em 2015 de 50% do valor total (R\$1.297.412,80), foi solicitado à UFBA o envio da prestação de contas parcial referente a 2015.

A prestação de contas parcial refere-se ao período de 19/10/2015 a 30/11/2015, nos demonstrativos consta a informação de receitas no valor de R\$651.429,75 (repasse e receita financeira) e despesas no total de R\$55.192,59. Solicitamos os esclarecimentos para as seguintes situações:

i) repasse inicial de R\$648.706,40, em 16/11/2015, referente a 50% do valor previsto no item 4.1 do contrato para o período do projeto (19/10/2015 a 07/06/2019), ou seja, antecipação de valores referentes a despesas de quase 2 anos,

ii) das despesas relacionadas, para o período, a maior parte R\$51.896,51, refere-se ao pagamento fatura emitida pela FAPEX, em 20/11/2015, referente ao “ressarcimento de despesas operacionais e administrativas”. Analisando o item 4.2 do contrato, verifica-se que esse valor corresponde também a 50% dos valores previstos para o ressarcimento dos custos operacionais. Então a situação não se configurou um ressarcimento e sim uma antecipação para um período de quase 2 anos.

Além do caso específico do Contrato 41/15, solicita-se esclarecer sobre os controles dos contratos com fundações de apoio no que se refere a:

iii) verificação de compatibilidade dos cronogramas físicos com os repasses de recursos para fundação de apoio,

iv) verificação dos valores pagos a título de ressarcimento a fundação de apoio no que se refere a análise das planilhas de despesas e verificação da pertinência das mesmas, checando, por exemplo, se estas despesas já ocorreram e o ressarcimento já é devido.

## **f) Contrato 8/15 - Estudos e pesquisas voltados para Ações de Vigilância e Prevenção a Saúde do Trabalhador.**

Não constam relatórios ou *checklists* de análises e/ou verificações da CCONV sobre a prestação de contas parcial. De acordo com as planilhas eletrônicas, a prestação de contas se refere ao período de 19/03 a 31/10/2015. Não obstante não tenha sido identificada no processo a formalização de verificações realizadas pela UFBA, foram feitos alguns testes de alguns possíveis controles, tendo sido identificadas as seguintes situações:

i) ausência de efetividade dos controles, no que se refere a verificação da movimentação dos recursos dos projetos, pois foi verificado que a movimentação não é realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme determina o Art. 4º-D da Lei nº 8.958/1994. Conforme verificado em teste nos extratos, a maior parte das despesas está sendo paga por meio de cheques. Esta situação além de estar em desacordo à determinação legal, dificulta a verificação das despesas relacionadas nos demonstrativos dos pagamentos com os extratos bancários do projeto.



**g) Contrato 0050.0091069.14.9 (PETROBRAS) - Desenvolvimento do Projeto Sistema de Limpeza da incrustação de Sulfato de Bário assistida por ultrassom de alta potência.**

Não constam relatórios ou *checklists* de análises e/ou verificações da CCONV sobre a prestação de contas parcial. De acordo com as planilhas eletrônicas, a prestação de contas se refere ao período de 13/01 a 31/08/2015. Não obstante não tenha sido identificada no processo a formalização de verificações realizadas pela UFBA, foram feitos alguns testes de alguns possíveis controles, tendo sido identificadas as seguintes situações:

i) ausência de efetividade dos controles, no que se refere a verificação se a movimentação dos recursos dos projetos é realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme determina o Art. 4º-D da Lei nº 8.958/1994, pois conforme verificado nos extratos bancários da conta do projeto, a maior parte das despesas está sendo paga por meio de cheques.

ii) ausência de demonstração dos critérios de seleção dos participantes do projeto.

iii) ausência de relação de bens adquiridos e respectivos termos de doação a Universidade.

iv) são realizadas diversas contratações diretas de bens e serviços, tendo como base legal o Decreto 8241/2014. Entretanto, não é demonstrada a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal das empresas. Conforme o parágrafo único do Art. 26 do Decreto 8.241/2014 nas contratações diretas, as exigências de habilitação poderão ser limitadas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal. Entretanto, não constam do processo documentos de habilitação.

### **Causa**

Os controles e procedimentos de acompanhamento das prestações de contas adotados, atualmente pela CCONV, vinculada a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN, apresentam algumas fragilidades e necessitam de aperfeiçoamentos.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

O gestor, por meio do Ofício nº 1112/2016/GAB/UFBA, de 19/07/2016, apresentou a seguinte manifestação:

“Os contratos celebrados com as fundações de apoio exigem nas cláusulas de prestação de contas, a apresentação de documentos que comprovem a regular execução dos recursos financeiros. A elaboração e apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto (RCO) são de responsabilidade dos coordenadores de projetos, conforme consta no inciso IV, § 1º do Art. 3º da Resolução 006/2013. Portanto, as prestações de contas apresentadas pelas fundações de apoio não ficam incompletas pela ausência do RCO. Em que pese as cobranças da CCONV às Fundações e aos coordenadores de projeto, o encaminhamento do RCO não deve ser fator impeditivo para envio das prestações de contas, a fim de que as fundações cumpram tempestivamente os prazos estabelecidos. As análises não podem ser paralisadas pela ausência do RCO.



Para este caso específico, informamos que a Coordenação do Projeto apresentou o RCO após cobranças da CCCONV, o qual se encontra anexado ao processo de prestação de contas.

Quanto aos prazos de resposta das fundações de apoio a relatórios de análise da CCCONV, buscando cumprir os prazos estabelecidos na legislação vigente a coordenação tem estabelecido cobranças sistemáticas às fundações para que esses prazos sejam reduzidos, mesmo reconhecendo que neste período específico (2014) houve grande demanda de notificações para atendimento pelas fundações de apoio, em decorrência do número expressivo de análises feita pelo NAP/CCCONV.

*b) Contrato 01.13.0206.00 (FINEP) - Metodologia de incubação de EES na cadeia produtiva do turismo.*

Trata-se de um instrumento “tripartite”, cópia em anexo I. O objeto do convênio nº 01.13.0206.00 foi celebrado entre a FINEP, FAPEX e UFBA, nas condições de financiadora/concedente, convenente e executora, respectivamente. Conforme cláusulas do instrumento firmado entre essas partes, compete a convenente a apresentação de prestação de contas a financiadora que por sua vez possui a responsabilidade de análise e decisão sobre a prestação de contas apresentada. O item 7.1 do instrumento expressa essa responsabilidade. Não cabe outra responsabilidade à UFBA se não a descrita no item I.3, qual seja a de executar o objeto do convênio. A CCCONV solicita da Fundação cópia das Prestações de Contas e comprovação de encaminhamento desta à concedente, para fins de controle e acompanhamento. Os documentos fiscais ficam sob a guarda da Fundação e a disposição para consulta.

*c) Contrato 30/14 - Análise das causas determinantes da geração de resíduos e perdas de bolsas de sangue e outros produtos.*

Como o foco da CGU foram prestações de contas mais recentes e neste caso específico as do tipo parcial, encaminhadas recentemente pela Fundação, não estavam na lista de prioridades, considerando os critérios estabelecidos em manual interno, que conforme já esclarecido à CGU, leva em consideração o risco e a urgência da análise. As mesmas, assim como as demais prestações de contas apresentadas pelas fundações de apoio, após auditoria desta CGU.

Especificamente a respeito da Ressarcimento de Despesas Operacionais e Administrativas - RDA, outrora chamado de RCO, as fundações responderam após questionamento a respeito da matéria que:

*“Esclarecemos que os custos para gestão administrativa e financeira dos contratos, são anexados a cada instrumento firmado com a UFBA, através de planilha detalhada, constando às despesas da Fundação, necessárias para viabilização das atividades do projeto. Informamos ainda, que as atividades desenvolvidas pela Fundação iniciam antes mesmo da assinatura do instrumento com a elaboração do plano de trabalho, reuniões com professores e representantes dos financiadores, bem como toda e qualquer consultoria inerente a*



*formalização do projeto, o que justifica a retirada da importância destinada a Fundação quando a parcela é creditada na conta do projeto.*

*Ademais, indicamos que a Fundação não possui lastro financeiro para arcar todos os custos inerentes ao projeto e somente depois da execução da parcela integral perceber a monta pactuada no contrato”.*

Esta matéria e em especial o detalhamento das despesas dos valores pagos as Fundações a título de RDA, que já vem sendo identificada nas análises de prestação de contas, foram discutidas em reuniões internas e com a as fundações de apoio e, por consequência, serão objeto de notificações nas análises futuras, considerando as argumentações e justificativas das Fundações de Apoio.

*d) Contrato 126/14 - Mapeamento da dança nas capitais brasileiras e no Distrito Federal – 1ª etapa: Mapeamento de oito capitais.*

Como o foco da CGU foi a análise de prestações de contas mais recentes e neste caso específico as do tipo parcial, encaminhadas recentemente pela Fundação, não estavam na lista de prioridades, considerando os critérios estabelecidos em manual interno, que conforme já esclarecido à CGU, leva em consideração o risco e a urgência da análise. As mesmas, assim como as demais prestações de contas apresentadas pelas fundações de apoio, que são auditadas CGU passarão a integrar a lista de prioridade.

Quanto ao relatório parcial de cumprimento do objeto, a área técnica desta UFBA colocou em discussão a atualização de procedimento operacional – PO relativo a prestação de contas para sistematizar a cobrança desse tipo de relatório aos coordenadores de projetos, visto que não são exigidos pela Resolução 006/2013, não obstante já ocorrer cobranças quando da prorrogação dos convênios ou em situações especiais, quando das exigências do concedentes e financiadores.

Sobre a seleção de participantes estas são feitas pela coordenação de projetos, seguindo os critérios determinados pelas Unidades Acadêmicas.

Sobre este contrato específico a FAPEX respondeu o seguinte:

*“d) Contrato 126/14 - Mapeamento da dança nas capitais brasileiras e no Distrito Federal – 1ª etapa: Mapeamento de oito capitais.*

*i) Ausência de critérios para seleção de participantes.*

*A seleção dos participantes do projeto foi efetuada pela coordenação do projeto, mediante análise dos currículos Lattes de pesquisadores vinculados às Universidades Públicas de cada região a ser mapeada;*

*Anexo, material de divulgação para seleção dos bolsistas.*

*ii) Relação de participantes do evento.*



*iii) Locação de Tablets.*

*Ressaltamos que o questionamento da Controladoria Geral da União também foi apontado pela Fundação, contudo, conforme parecer da FUNARTE, não seria possível a aquisição dos equipamentos, pois não constava o elemento de despesa que consubstanciase aquisições através do projeto. ” (Anexo II)*

Considerando as constatações verificadas nos testes realizados nessa Auditoria da CGU a prestação de contas está em eminência de análise, momento no qual a matéria será analisada conforme legislação, instrumentos celebrados e constatações da CGU.

*e) Contrato 41/15 - Curso de doutorado interinstitucional em administração com parceria com UFS.*

A UFBA contrata a Fundação de Apoio, instituição sem fins lucrativos, com base no Art. 1º de Lei 8.958, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, tal relação é regida por Lei supra, Decretos 7.423/2010, 8.249/2014 e 8.241/2014 e Resolução 006/2013.

A UFBA vem adotando o mesmo entendimento dos órgãos de fiscalização e controle, que consideram o contrato celebrado com a Fundação, um instrumento congênere a convênio e, por conta disso, ao longo dos anos, atendendo as recomendações destes órgãos passou a inserir nos contratos cláusulas características de convênios, como exemplo, ressaltamos a previsão de abertura de conta específica de convênios, aplicação dos recursos financeiros, devolução dos saldos remanescentes ao erário e prestação de contas dos contratos, mesmo antes de ser previsto no Decreto 7.435/2010;

Nos contratos celebrados com a FAPEX, a UFBA adota como regra para ajustes das parcelas, salvo em casos excepcionais previstos em lei, o cronograma de desembolso estabelecido com órgãos concedentes/financiadores, celebrados através de convênios ou instrumentos congêneres quando da “captação” do recurso. Tal procedimento visa alinhar as mesmas obrigações relacionadas a execução e prestação de contas, estabelecidas com essas instituições.

Salientamos que a fundação de apoio não recebe pagamento pela “prestação de serviço”, fazendo jus, apenas e tão somente, à restituição de despesas administrativas e operacionais, quando previsto no instrumento e plano de trabalho. Portanto, no caso da UFBA não há que se falar em pagamentos antecipados, mesmo porque as transferências de recursos são efetuadas para cobrir despesas dos projetos estabelecidas pela Universidade e liquidadas pela fundação somente após a prestação dos serviços. Ademais, conforme descrito acima, a UFBA, utiliza por analogia cláusulas típicas de convênios como abertura de conta específica, individualização de registros contábeis, aplicação dos recursos no mercado financeiros e devolução de saldos financeiros remanescentes, tais práticas demonstram o cuidado com a boa e regular aplicação dos recursos públicos e preservam seu poder de compra, não trazendo qualquer dano ou erário.



*f) Contrato 8/15 - Estudos e pesquisas voltados para Ações de Vigilância e Prevenção a Saúde do Trabalhador.*

Como o foco da CGU foram prestações de contas mais recentes e neste caso específico parcial, encaminhadas recentemente pela Fundação, não estavam na lista de prioridades, considerando os critérios estabelecidos em manual interno, que conforme já esclarecido à CGU, leva em consideração o risco e a urgência da análise. As mesmas, assim como as demais prestações de contas apresentadas pelas fundações de apoio, após auditoria desta CGU.

A UFBA já vem notificando, através de relatórios da área técnica, para que as fundações de apoio, em especial a Fundação Escola Politécnica – FEP, não proceda a pagamento de despesas referente a contratos celebrados com a UFBA que não seja pelo meio eletrônico do sistema bancário em conta específica de beneficiário. Em manifestações recentes a FEP informou que está regularizando questões institucionais internas para atender plenamente as recomendações da UFBA sobre essa inconsistência.

Sobre esta questão, após constatação da CCONV a FEP fez a seguinte justificativa:

*“Justificativa: A FEP já vem trabalhando de forma a atender a determinação legal, realizando os pagamentos por meio eletrônico. Entretanto, de acordo com a sua particularidade, observada em seu estatuto, e em decorrências de fatos supervenientes, ficamos impedidos de efetuar os pagamentos eletronicamente em alguns períodos.*

*Pelo Estatuto da FEP, somente o Diretor Geral e o Diretor Tesoureiro autorizam os pagamentos, sendo que em suas faltas e impedimentos, o Diretor Secretário substitui o Diretor Geral e o Diretor Técnico Científico substitui o Diretor Tesoureiro. Ficamos por vários meses sem Diretor Tesoureiro e o Banco do Brasil deixou de aceitar tal condição. Desta forma, o Gerente do Banco se comprometeu a autorizar os pagamentos da FEP, autorizando os cheques, individualmente, até que nosso cadastro junto ao banco fosse regularizado, a fim de não comprometer os prazos de pagamentos das despesas da FEP.*

*Outro problema que impossibilitou o cumprimento da determinação legal foi a desistência do cargo pelo Diretor Tesoureiro, logo após registro de Ata de eleição e posse, ficando a FEP com o cargo vago por vários meses em virtude de não conseguir candidato. E após nova candidata tomar posse, o Banco do Brasil demorou de liberar os poderes dos diretores para autorizar nossas demandas por meio eletrônico. Caso necessário, tais fatos podem ser comprovados por ofícios e e-mails expedidos na época”*

*g) Contrato 0050.0091069.14.9 (PETROBRAS) - Desenvolvimento do Projeto Sistema de Limpeza da incrustação de Sulfato de Bário assistida por ultrassom de alta potência.*

Trata-se de um instrumento “tripartite”, cópia em anexo. O objeto do convênio nº



00500.091069.14.9 foi celebrado entre a PETROBRAS, FEP e UFBA, nas condições de financiadora/concedente, conveniente e executora, respectivamente, vide anexo III. Dito isso, conforme cláusulas do instrumento firmado entre as partes, compete a conveniente a apresentação de prestação de contas a financiadora através de sistema específico - SIGEPE, que por sua vez possui a responsabilidade de análise e decisão sobre a prestação de contas apresentada. Não cabe outra responsabilidade à UFBA senão a da execução técnica do objeto do convênio. A CCCONV solicita da Fundação cópia das Prestações de Contas e comprovação de encaminhamento desta à concedente, para fins de controle e acompanhamento. Os documentos fiscais ficam sob a guarda da Fundação e a disposição para consulta.

Em que pese não ser uma obrigação direta a UFBA, como já demonstrado vem notificando, através de relatórios da área técnica, para que as fundações de apoio, em especial a Fundação Escola Politécnica – FEP, não proceda a pagamento de despesas que não seja pelo meio eletrônico do sistema bancário em conta específica de beneficiário.

Sobre a seleção de participantes, estas são feitas pela coordenação de projetos, seguindo os critérios determinados pelas Unidades Universitárias, procedimento que precede a inclusão dos membros nos projetos e registro nos sistemas. A despeito de maior clareza a UFBA estudará formas de inserir estes critérios na nova Resolução da Fundação de Apoio.

Relacionado aos bens adquiridos a UFBA segue o Procedimento Operacional PO/PROAD/CMP/10, em anexo IV. Para controle a CCCONV exige na composição de prestação de contas a relação dos bens adquiridos e termo doação à UFBA. Entretanto em alguns casos a doação final depende da autorização do órgão concedente/financiador.”

## **Análise do Controle Interno**

### **a) Contrato 24/13 - Curso de Especialização em Auditoria de Sistemas e Serviços de Saúde.**

O gestor argumenta que, de acordo com a Resolução 06/2013, a apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto (RCO) são de responsabilidade dos coordenadores de projetos e as prestações de contas apresentadas pelas fundações de apoio não ficariam incompletas pela ausência do RCO. E no caso específico do Contrato 24/13, a Coordenação do Projeto apresentou o RCO após cobranças da CCCONV.

De fato, de acordo com a Resolução 06/2013, a responsabilidade de elaboração dos RCO é dos Coordenadores. Entretanto, entendemos que este documento deve ser encaminhado de maneira tempestiva, acompanhando as prestações de contas, pois as informações contidas no RCO são de fundamentação importância para o acompanhamento e avaliação das prestações de contas dos projetos, apresentando por exemplo, informações sobre os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados.

Quanto aos prazos de resposta das fundações de apoio a relatórios de análise da CCCONV, o gestor informa que tem estabelecido cobranças sistemáticas às fundações para que esses prazos sejam reduzidos. É preciso aperfeiçoar esse sistema, pois no caso específico do Contrato 24/13, uma diligência levou um ano e dois meses para ser atendida ainda de maneira parcial.

### **b) Contrato 01.13.0206.00 (FINEP) - Metodologia de incubação de EES na cadeia**



### ***produtiva do turismo.***

O gestor informa que Contrato 01.13.0206.00 é um instrumento “tripartite” que foi celebrado entre a FINEP, FAPEX e UFBA, nas condições, respectivamente, de financiadora/concedente, conveniente e executora e conforme cláusulas do instrumento firmado, compete a conveniente (FAPEX) a apresentação de prestação de contas a financiadora (FINEP) que por sua vez possui a responsabilidade de análise e decisão sobre a prestação de contas apresentada.

Sobre a ausência de identificação no processo de formalizações e verificações realizadas pela UFBA, de acordo com o gestor não cabe outra responsabilidade à UFBA se não a de executar o objeto do convênio. Segundo o gestor, para fins de controle e acompanhamento, é feita a solicitação à Fundação que envie as cópias das Prestações de Contas e as comprovações de encaminhamento das mesmas à concedente.

De fato, a Lei 8.958/94 (com alteração de redação do Artigo 1º A pela Lei 12.863/2013) e a Lei 10.973/2004 (com alteração introduzida pela Lei 12.349/2010) preveem a possibilidade de que a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) realize convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, por prazo determinado, com as fundações de apoio, com finalidade de dar apoio às IFEs, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos, com a anuência expressa das instituições apoiadas.

Por outro lado, o Artigo 3º A da Lei 8.958/94 (incluído também pela Lei nº 12.863/2013) estabelece que na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes na forma da Lei 8.958/94, as fundações de apoio deverão: I - prestar contas dos recursos aplicados aos entes financiadores; II - submeter-se ao controle de gestão pelo órgão máximo da Instituição Federal de Ensino ou similar da entidade contratante; e III - submeter-se ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente.

Desta forma, salvo melhor entendimento, entende-se que no caso de projetos contratados com base no previsto do Artigo 1º A da Lei 8.958/94, como no contrato em tela, o controle exercido pela UFBA não deve se limitar a arquivar as cópias das prestações de contas e as comprovações de encaminhamento das mesmas pela fundação de apoio ao órgão financiador. Mesmo que o controle não seja idêntico aos dos demais contratos e convênios, entende-se que deve ocorrer acompanhamento e controle de gestão pela UFBA.

Além disso, considera-se que a prestação de contas do objeto do instrumento é única, não podendo estar dissociadas as informações da gestão financeira, realizada nesse caso em tela pela fundação, com a execução técnica realizada pela UFBA. A fundação e a UFBA são responsáveis pela execução do instrumento, observando todas as normas legais.

### ***c) Contrato 30/14 - Análise das causas determinantes da geração de resíduos e perdas de bolsas de sangue e outros produtos.***

Quanto ao questionamento da ausência de documentos que comprovassem a realização de análises e verificações nesta prestação de contas, o gestor argumentou que o foco da CGU seriam prestações de contas mais recentes e neste caso específico as do tipo parcial, encaminhadas recentemente pela Fundação e que não estavam na lista de prioridades, considerando os critérios estabelecidos em manual interno.



O objetivo da verificação foi a verificação dos controles internos da UFBA em relação ao acompanhamento e controle de prestações de contas parciais e finais de contratos/convênios com fundações de apoio. Entende-se que o acompanhamento realizado pela UFBA somente poderá tempestivo quando for resolvida a situação do estoque de prestação de contas ainda não analisadas, situação mais abordada em outro ponto específico deste relatório.

Em relação a análise do demonstrativo dos valores pagos, a fundações de apoio, a título de ressarcimento de despesas operacionais e administrativas, serão objeto de análises e notificações com solicitações de detalhamento nas verificações das prestações de contas.

***d) Contrato 126/14 - Mapeamento da dança nas capitais brasileiras e no Distrito Federal – 1ª etapa: Mapeamento de oito capitais.***

Quanto ao questionamento da ausência de documentos que comprovassem a realização de análises e verificações nesta prestação de contas, o gestor argumentou novamente que o foco da CGU seriam prestações de contas mais recentes e que não estavam na lista de prioridades, considerando os critérios estabelecidos em manual interno.

Em relação ao relatório parcial de cumprimento do objeto, informou que está em discussão a atualização de procedimento operacional para sistematizar a cobrança desse tipo de relatório aos coordenadores de projetos. Quanto a seleção de participantes estas são feitas pela coordenação de projetos, seguindo os critérios determinados pelas Unidades Acadêmicas.

Entendemos que os relatórios de acompanhamento do cumprimento do objeto são importantes na verificação das prestações de contas e os critérios de seleção devem ser melhor divulgados e seguir critérios que devem ser melhor detalhados em Resolução da Universidade.

O gestor informou também que está em eminência de análise e que será feita uma verificação conforme legislação, instrumentos celebrados e questionamentos da CGU. Interessante que a UFBA encaminhe posteriormente à CGU relatórios e pareceres da análise desta prestação de contas e das demais citadas neste tópico do Relatório de Auditoria.

***e) Contrato 41/15 - Curso de doutorado interinstitucional em administração com parceria com UFS.***

O gestor informou que a UFBA vem adotando o mesmo entendimento dos órgãos de fiscalização e controle, que consideram o contrato celebrado com a Fundação, um instrumento congênere a convênio e, por conta disso, ao longo dos anos, atendendo as recomendações destes órgãos passou a inserir nos contratos cláusulas características de convênios, como exemplo, ressaltamos a previsão de abertura de conta específica de convênios, aplicação dos recursos financeiros, devolução dos saldos remanescentes ao erário e prestação de contas dos contratos, mesmo antes de ser previsto no Decreto 7.435/2010.

Ressalte-se que esta situação já foi pacificada em Acórdãos TCU, bem como em normativos, como Decreto 7.435/2010 e os outros normativos citados na manifestação.



O gestor argumenta que nos contratos celebrados com a FAPEX, a UFBA adota como regra para ajustes das parcelas, salvo em casos excepcionais previstos em lei, o cronograma de desembolso estabelecido com órgãos concedentes/financiadores e que a fundação de apoio não recebe pagamento pela “prestação de serviço”, fazendo jus, apenas e tão somente, à restituição de despesas administrativas e operacionais, quando previsto no instrumento e plano de trabalho. Portanto, no caso da UFBA não há que se falar em pagamentos antecipados.

Em relação aos argumentos do gestor, poderia não se usar a expressão “pagamento antecipado” e sim “ressarcimento bem anterior as despesas operacionais e administrativas”. No caso em tela, o repasse inicial já contemplou ao valor do ressarcimento previsto para 2 anos de contrato. Consideramos que a UFBA deve também fiscalizar a etapa de elaboração do projeto, observando por exemplo a compatibilidade dos cronogramas físicos e financeiros e posteriormente acompanhar a execução, por meio das prestações de contas.

Em outra parte da manifestação do gestor, em relação a outro contrato, o gestor informou que verificaria os demonstrativos das despesas com ressarcimento. Consideramos que os valores pagos, a fundações de apoio, a título de ressarcimento de despesas operacionais e administrativas, devem compor o escopo da verificação de todas as prestações de contas, pois é uma das despesas que compõe os planos de trabalho.

***f) Contrato 8/15 - Estudos e pesquisas voltados para Ações de Vigilância e Prevenção a Saúde do Trabalhador.***

O gestor voltou a ponderar que o foco da CGU foram prestações de contas mais recentes e neste caso específico parcial, encaminhadas recentemente pela Fundação e não estavam na lista de prioridades.

Informa também que a UFBA já vem notificando, através de relatórios da área técnica, para que as fundações de apoio, em especial a Fundação Escola Politécnica – FEP, não proceda a pagamento de despesas referente a contratos celebrados com a UFBA que não seja pelo meio eletrônico do sistema bancário em conta específica de beneficiário.

Afirma que a FEP está regularizando questões institucionais e com o Banco do Brasil, que impediriam realizar a movimentação por meio eletrônico, mas que a fim de não comprometer os pagamentos permitiria autorizar os pagamentos por meio de cheques.

Não obstante os argumentos apresentados na manifestação, não foi possível compreender os motivos que permitiriam o Banco do Brasil autorizar os pagamentos por cheque, mas não permitir os pagamentos por meio eletrônico. Por outro lado, na manifestação apresentada, não ficou claro se esta situação já foi plenamente resolvida.

Por outro lado, em relação a justificativa de que ainda não foi priorizada para análise essa prestação de contas, pelo menos essa situação deveria ter sido identificada e resolvida, de maneira tempestiva, com a participação da Reitoria da UFBA, com gestões aos Banco do Brasil e a FEP.

Ressaltamos que movimentação dos recursos deve ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme determina o Art. 4º-D da Lei nº 8.958/1994.



Ressaltamos mais uma vez que a UFBA encaminhe posteriormente à CGU relatórios e pareceres da análise desta prestação de contas e das demais citadas neste tópico do relatório.

***g) Contrato 0050.0091069.14.9 (PETROBRAS) - Desenvolvimento do Projeto Sistema de Limpeza da incrustação de Sulfato de Bário assistida por ultrassom de alta potência.***

Análogo aos argumentos apresentados em relação ao Contrato 01.13.0206.00 (FINEP), o gestor informa que se trata de um instrumento “tripartite”, cujo objeto do convênio nº 00500.091069.14.9 foi celebrado entre a PETROBRAS, FEP e UFBA, nas condições de financiadora/concedente, conveniente e executora, respectivamente.

Informa que neste caso, compete a conveniente (FEP) a apresentação de prestação de contas, através de sistema SIGEPE, a financiadora (PETROBRAS) que possui a responsabilidade de análise e decisão sobre a prestação de contas apresentada. Mais uma vez argumenta que não cabe outra responsabilidade à UFBA senão a da execução técnica do objeto do convênio e que a CCONV solicita da fundação de apoio cópia das Prestações de Contas e comprovação de encaminhamento desta à concedente, para fins de controle e acompanhamento.

Relata também “em que pese não ser uma obrigação direta a UFBA, como já demonstrado” vem notificando, através de relatórios da área técnica, para que as fundações de apoio, em especial a Fundação Escola Politécnica – FEP, não proceda a pagamento de despesas que não seja pelo meio eletrônico do sistema bancário em conta específica de beneficiário.

Sobre a seleção de participantes informa que são realizadas pela coordenação de projetos, seguindo os critérios determinados pelas Unidades Universitárias e que a UFBA estudará formas de explicitar os critérios em uma nova Resolução sobre relacionamento com fundação de Apoio. Relata também que quanto aos bens adquiridos a UFBA segue um procedimento operacional que exige na composição de prestação de contas a relação dos bens adquiridos e termo doação à UFBA e em alguns casos a doação final depende da autorização do órgão concedente/financiador.

Entende-se que no caso de projetos contratados com base no previsto do Artigo 1º A da Lei 8.958/94, como no contrato em tela, o controle exercido pela UFBA não deve se limitar a arquivar as cópias das prestações de contas e as comprovações de encaminhamento das mesmas pela fundação de apoio ao órgão financiador. Mesmo que o controle não seja idêntico aos dos demais contratos e convênios, entende-se que deve ocorrer acompanhamento e controle de gestão pela UFBA.

Além disso, considera-se que a prestação de contas do objeto do instrumento é única, não podendo estar dissociadas as informações da gestão financeira, realizada nesse caso em tela pela fundação, com a execução técnica realizada pela UFBA. A fundação e a UFBA são responsáveis pela execução do instrumento, observando todas as normas legais, inclusive que a movimentação dos recursos seja realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

**Recomendações:**

Recomendação 1: Implementar medidas efetivas para minimizar as deficiências na estrutura de pessoal e otimizar os procedimentos de acompanhamento das prestações de



contas de forma a analisar e reduzir o estoque de prestação de contas recebidas e sem análise, como informado para algumas dessas prestações de contas da amostra.

Recomendação 2: Incluir nos seus procedimentos de controle a verificação do atendimento legal do quantitativo de participação do pessoal vinculado à Universidade, além disso a UFBA deve rever seu normativo de forma a detalhar os critérios de seleção dos participantes do projeto, pois na Resolução 06/2013 consta apenas que as equipes serão compostas pelo Coordenador.

Recomendação 3: Adotar rotinas de acompanhamento dos pagamentos realizados pelas fundações de apoio, no âmbito dos contratos/convênios firmados, a fim de evitar a ocorrência de pagamentos em cheque em desobediência ao disposto no art. 4º-D da Lei nº 8.958/94.

Recomendação 4: Acompanhar e controlar a nível de gestão os projetos firmados com base no Artigo 1º A da Lei 8.958/94, demonstrando os controles implementados.

#### 4.2.1.3 CONSTATAÇÃO

**Estoque significativo de prestações de contas, de projetos envolvendo fundações de apoio, recebidas e não analisadas com atrasos superiores a até 365 dias.**

##### Fato

No Relatório de Gestão de 2015 é informado que a UFBA analisou 39 prestações de contas (16 parciais e 23 finais) no exercício de 2015, além disso, consta a informação de 165 prestações de contas finais não foram analisadas, no valor total de R\$80.582.598,42, sendo que 148 tem atrasos superiores a 120 dias, conforme os Quadros 018 e 019 reproduzidos a seguir:

Quadro 018 – Situação da análise das contas prestadas no exercício de referência do relatório de gestão		
		Valores em R\$ 1,00
Unidade Concedente ou Contratante		
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA		
UG/GESTÃO: 153038/15223		
CONTAS APRESENTADAS	QTD./MONTANTE	
Contas analisadas	Qtd. Aprovada	13
	Qtd em diligência / trâmite para aprovação	10
	Qtd. Reprovada	0
	Qtd. TCE	0
	Montante	R\$ 15.789.364,79
Contas não analisadas	Qtd.	165
	Montante	R\$ 80.582.598,42
Fonte: PROPLAH/CCCOIV		



Quadro 019 - Perfil dos atrasos na análise das contas prestadas por recebedores de recursos					
Unidade Concedente ou Contratante					
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA					
UG/GESTÃO: 153038/15223					
Instr. De transf.	Quantidade de dias de atraso na análise das contas				
	< 30 dias	31 a 60 dias	61 a 90 dias	91 a 120 dias	> 120 dias
Contratos	2	4	3	8	148
Fonte: CCONV/NAP					

Estas informações demonstram uma grande dificuldade operacional da UFBA no acompanhamento e análise das prestações de contas de projetos executados com a participação de fundações de apoio, tendo sido analisadas cerca de 12% das prestações de contas (23 do total de 189) já recebidas. Em valor representa 16% do total.

De acordo com o Quadro 019 do Relatório de Gestão, a maioria dos atrasos das análises é superior a 120 dias e conforme consulta a Unidade, cerca de 60% dos atrasos nas análises são superiores a 365 dias.

No Relatório de gestão é informado sobre a redução do quadro de pessoal do setor responsável e da falta de infraestrutura. Vale ressaltar que em Relatórios de Auditoria de exercícios anteriores já havia sido apontada a deficiência na estrutura de acompanhamento.

A título de exemplo, no Relatório de Auditoria nº 201108924, referente ao exercício de 2010 constou o ponto “Acompanhamento deficiente do expressivo quantitativo de contratos/convênios que respaldam o repasse de recursos para fundações de apoio”, indicando como causas “Estrutura deficiente para acompanhamento e controle dos contratos/convênios celebrados com fundação de apoio. Ausência de normativo disciplinando procedimentos a serem observados no acompanhamento, controle e prestação de contas desses contratos e convênios com fundação de apoio”.

Ocorreu uma evolução nos termos da elaboração de procedimento, entretanto a estrutura continua não sendo suficiente para o acompanhamento. É uma fragilidade e uma situação de risco de controle, pois se observa que, conforme o Quadro 018 do Relatório de Gestão, 165 contas não foram analisadas, correspondendo R\$80.582.598,42 que não foram acompanhados o que representam cerca de 84% do valor total das prestações de contas apresentadas.

### Causa

Intempestividade da Reitoria e da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN na implementação de controles internos efetivos.

### Manifestação da Unidade Examinada

O gestor, por meio do Ofício nº 1112/2016/GAB/UFBA, de 19/07/2016, apresentou a seguinte manifestação: “A constatação da CGU já é fruto de ações da UFBA durante



algum tempo. Vários fatores impactaram nestes números os quais reiteramos diante da nova análise:

1. Recebimento em três anos de aproximadamente 80% das prestações de contas acumuladas nos estoques das Fundações durante mais de 10 anos;
2. equipe insuficiente para análise do passivo;
3. processo de reestruturação da CCCONV;
4. paralisações recorrentes dos servidores técnicos administrativos, que acumulam mais de sete meses nos últimos dois anos.
5. “turnover” de servidores que após o processo de reestruturação da as CCCONV assumiram cargos em outras instituições públicas em busca de melhores remunerações, fato comum às IFES e que provoca vários problemas, sobretudo descontinuidade do trabalho;

Ressalta-se que o acompanhamento da execução vem sendo feito pelos setores envolvidos nos processos de convênios, que em razão da grande demanda são descentralizados entre as Unidades executoras, coordenadores, fiscais, Núcleo de Acompanhamento da CCCONV e Núcleo de Prestação de Contas/CCCONV quando este analisa as Prestações de Contas parciais. Apesar de reconhecermos as limitações da UFBA, como dito acima, está em discussão final o projeto apresentado pela área técnica que apresenta alternativas para a redução gradativa das prestações de contas apresentadas pelas fundações de apoio pendentes de análise. Em última sugestão foi aventado a possibilidade de acréscimo da equipe de análise de prestação de contas com a lotação de agentes públicos para em regime de mutirão finalizar o estoque o estoque de prestação de contas em menor espaço de tempo. (Anexo V).”

### **Análise do Controle Interno**

O gestor relatou que ao longo do tempo vários fatores impactaram nos números de análise de prestações de contas apresentados nos quadros do Relatório de Gestão, destacando: recebimento em três anos de aproximadamente 80% das prestações de contas acumuladas nos estoques das Fundações durante mais de 10 anos; equipe insuficiente para análise do passivo; reestruturação da CCCONV; paralisações recorrentes dos servidores técnicos administrativos e saída de servidores da área de acompanhamento para outras instituições.

Informou que o acompanhamento da execução dos contratos com fundações de apoio é feito pelos setores envolvidos nos processos de convênios, que em razão da grande demanda são descentralizados entre as Unidades executoras, coordenadores, fiscais e pela CCCONV.

Ressaltou que está em discussão final o projeto apresentado pela área técnica que apresenta alternativas para a redução gradativa das prestações de contas apresentadas pelas fundações de apoio pendentes de análise, inclusive com a possibilidade de um mutirão para finalizar a análise do estoque de prestação de contas. Encaminhou, em anexo, cópia do Processo 23066.028547/2015-03, datado de 30/07/2015, constando a solicitação de alocação de mais 3 ou 4 servidores, provisoriamente, no Núcleo de Análise de Prestações de Contas que, segundo os cálculos do CCCONV, levariam a regularizariam da situação do estoque de prestações de contas sem análise no período de 12 a 24 meses. Entretanto, de acordo com as informações apenas mais 1 servidor foi alocado a partir de setembro de 2015. Interessante citar que consta neste processo o Ofício nº 92/2016 CCCONV/NAP, de 04/05/2016, é aventada a possibilidade de contratação de prestadores de serviço temporários para participar do mutirão. Nesse caso é importante frisar que, em nosso entendimento, a análise e emissão de parecer sobre a regularidade das prestações de contas dos contratos firmados com fundações de apoio é uma atividade



finalística e deve ser realizada por servidores. Uma consulta deve ser feita a Procuradoria Jurídica, mas consideramos que eventuais prestadores de serviço se forem contratados seriam para exercer atividades auxiliares.

Ressaltamos que essa situação já vem sendo apontada pelo menos desde o Relatório de Auditoria nº 201108924, referente ao exercício de 2010, no qual constou o ponto “Acompanhamento deficiente do expressivo quantitativo de contratos/convênios que respaldam o repasse de recursos para fundações de apoio”.

É uma fragilidade e uma situação de risco de controle, que precisa ser resolvida, os números apresentados, por exemplo, no Quadro 018 do Relatório de Gestão, indicam que 165 contas não foram analisadas, correspondendo a R\$80.582.598,42 que não foram ainda objeto de verificação e acompanhamento o que representava cerca de 84% do valor total das prestações de contas apresentadas até o exercício de 2015.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Implementar medidas efetivas para minimizar as deficiências na estrutura de pessoal e otimizar os procedimentos de acompanhamento das prestações de contas de forma a analisar e reduzir o estoque de prestação de contas recebidas e sem análise.

#### **4.2.1.4 CONSTATAÇÃO**

##### **Necessidade de aperfeiçoamento na divulgação das informações da relação da UFBA com suas fundações de apoio.**

#### **Fato**

Por meio da Solicitação de Auditoria 201505092-1, foi requerido que a UFBA encaminhasse boletins internos, bem como disponibilizasse links na internet, contendo a publicidade dos seguintes dados relativos aos projetos em andamento desenvolvidos em conjunto com as fundações de apoio, conforme determina o § 2º do art. 12 do Decreto nº 7.423/2010):

- a) fundamentação normativa;
- b) sistemática de elaboração dos projetos;
- c) acompanhamento de metas e avaliação;
- d) planos de trabalho;
- e) dados relativos à seleção para concessão de bolsas, abrangendo seus resultados e valores;
- f) informações sobre sua relação com a fundação de apoio, explicitando suas regras e condições;
- g) sistemática de aprovação de projetos; e
- h) dados sobre os projetos em andamento, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários.

Em resposta a essa Solicitação de Auditoria, não foi encaminhado nenhum Boletim interno, depreendendo-se que a UFBA não faz a divulgação por esse canal.

A UFBA informou sobre a existência de um banner no seu sítio eletrônico, bem como relacionou os seguintes links:

<http://www.proplan.ufba.br/convencios/fundacao-apoio>

<http://www.proplan.ufba.br/convencios/legislacao>



Foram efetuadas consultas ao sítio eletrônico da UFBA no período de 02 a 14/03/2016, objetivando-se verificar as informações divulgadas. Ao clicar no banner no sítio eletrônico da UFBA, se é direcionado para a página eletrônica: <http://www.proplan.ufba.br/convenios/fundacao-apoio>, onde constam os seguintes tópicos: legislação, procedimentos, manuais, relação de projetos, FAPEX e Fundação Escola Politécnica da Bahia.

### 1) Legislação:

Os principais normativos atualizados são divulgados, inclusive a Resolução 06/2013 que dispõe sobre o relacionamento da UFBA e suas fundações de apoio. Ocorre apenas um pequeno equívoco ao nomear dois links de Lei 8.240/2014 e Lei 8.241/2014, quando o correto seria Decreto 8.240/2014 e Decreto 8.241/2014. Ressaltando-se que conforme abordado em ponto específico do relatório se faz necessário uma atualização e um detalhamento maior do normativo da UFBA.

### 2) Procedimentos:

São divulgados os seguintes procedimentos:

#### a) Contratação de Fundação para Apoiar Execução Financeira de Projetos:

Consta a versão 00 do procedimento operacional de contratação de fundação para apoiar a execução financeira de projetos, elaborado pela SUPAD em 28/10/2013 e aprovado em 06/03/2014 pela PROPLAN.

#### b) Projetos com Recursos Financeiros a serem Executados por Fundação:

Consta a versão 00 do procedimento operacional de projetos com recursos financeiros a serem executados por fundação de apoio, elaborado pela SUPAD em 28/10/2013 e aprovado em 06/03/2014 pela PROPLAN.

Observa-se que esses procedimentos detalham mais as funções desempenhadas na CCONV/PROPLAN, não sendo abordados outros aspectos como, por exemplo, a seleção dos participantes, citando apenas que “*O coordenador solicita ao departamento ou instância equivalente autorização para participação dos docentes e/ou técnicos administrativos (quando for o caso) envolvidos no projeto*”.

Também não detalha os procedimentos a serem adotados após o encaminhamento do parecer da prestação de contas que norteará a aprovação com ou sem ressalvas ou reprovação e abertura de tomada de contas especial pelo órgão competente da UFBA (congregação, Gabinete da Reitoria, órgão colegiado superior etc).

*“ A CConv analisa a prestação de contas e elabora parecer Prestação de contas aprovada?*

*Sim Encaminha prestação de contas ao Concedente, caso necessário, e parecer à PROPLAN e à Unidade para conhecimento e arquivo.*

*Não Solicita ajustes à Fundação e encaminha parecer para a PROPLAN e à Unidade para conhecimento.*

*Fim do Processo.”*

### 3) Manuais



São divulgados os seguintes manuais:

a) Manual de Análise de Prestação de Contas

Consta a versão revisada em 24/08/2015 do Manual de Análise de Prestação de Contas dos servidores do Núcleo de Análise das prestações de contas da CCONV.

De acordo com o Manual a execução da análise abrange os aspectos documental e financeiro, não contemplando aspecto técnico ou de cumprimento de objeto. Ao concluir a análise de prestação de contas será emitido um parecer contendo uma das seguintes opiniões: aprovação, aprovação com ressalvas e reprovação.

Observa-se também que esse manual é mais direcionado aos técnicos da CCONV.

No normativo, procedimentos e manuais, percebe-se uma lacuna na normatização do acompanhamento sistêmico das metas e avaliação dos resultados dos projetos executados com apoio das fundações de apoio.

b) Cartilha Módulo Convênio/SIPAC

Consta uma apostila sobre o cadastramento de projetos no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, englobando os seguintes passos: dados preliminares, dados do projeto, recursos humanos, contratado e contratante, cronograma de execução, plano de aplicação, cronograma de desembolso, recursos esperados e anexar documentos.

c) Consulta Pública Portal SIPAC

Consta neste tópico também o link para Consulta Pública Portal ao SIPAC.

O registro de convênios e contratos com fundações de apoio em um sistema de informação online atende a exigência do Art. 12-A do Decreto 7.423/2010. Importante ressaltar como bastante positivo a disponibilização de uma consulta pública ao sistema que contribui para a transparência e o controle social.

Fica como sugestões colocar o link para a consulta pública em maior destaque na página eletrônica, bem como já deixar algumas consultas construídas já direcionando para informações de contratos e convênios para a FEP e FAPEX.

4) Relação dos Projetos:

São divulgadas as relações de projetos realizados com apoio das fundações de apoio nos exercício de 2013 e 2014. Observa-se que não consta a relação dos projetos de 2015 e 2016. Interessante citar também que nas relações não é informada qual é a fundação de apoio (FAPEX ou FEP).

5) Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão - FAPEX

Neste tópico estão relacionados quatro links: Portal da Transparência FAPEX, Relação dos Projetos / Bolsistas, Receitas Arrecadadas e Pagamentos Previstos a Pessoas Física e Jurídica.



a) Portal da Transparência FAPEX,

Este link direciona ao sítio eletrônico da FAPEX. A análise das informações divulgadas nos sítios eletrônicos das fundações de apoio consta de tópico específico desse relatório.

b) Relação dos Projetos / Bolsistas,

Este link direciona para uma página eletrônica da PROPLAN onde são disponibilizados arquivos eletrônicos com a relação de bolsas mensais por projeto de outubro de 2012 a novembro de 2015. Nos arquivos dos anos de 2015 constam também outras informações, como por exemplo, diárias, pagamentos a pessoas físicas, pagamentos a pessoas jurídicas etc.

c) Receitas Arrecadadas e

Direciona para a seguinte página eletrônica: <http://www.proplan.ufba.br/convenios/receitas-arrecadadas/fapex>, onde ainda não constam informações sobre as receitas arrecadadas.

d) Pagamentos Previstos a Pessoas Física e Jurídica

Direciona para a seguinte página eletrônica: <http://www.proplan.ufba.br/convenios/pagamentos-previstos/fapex>, onde ainda não constam informações sobre os pagamentos.

6) Fundação Escola Politécnica da Bahia

Neste tópico estão relacionados quatro links: Portal da Transparência FEP Bahia, Relação dos Projetos / Bolsistas, Receitas Arrecadadas e Pagamentos Previstos a Pessoas Física e Jurídica.

a) Portal da Transparência FEP Bahia

Este link direciona ao sítio eletrônico da FEP <http://www.fepba.org.br/category/portal-da-transparencia/>, onde são elencados os projetos contratados com a UFBA. A análise das informações divulgadas nos sítios eletrônicos das fundações de apoio consta de tópico específico desse relatório.

b) Relação dos Projetos / Bolsistas

Direciona para a seguinte página eletrônica: <http://www.proplan.ufba.br/convenios/projetos-bolsistas-fep>, onde constam arquivos em excel com as informações sobre os bolsistas de 2013, janeiro a julho de 2014, janeiro a outubro de 2015 e janeiro a fevereiro de 2016.

c) Receitas Arrecadadas

Direciona para a seguinte página eletrônica: <http://www.proplan.ufba.br/convenios/receitas-arrecadadas/fundacao-politecnica>, onde ainda não constam informações sobre as receitas arrecadadas.

d) Pagamentos Previstos a Pessoas Física e Jurídica



Direciona para a seguinte página eletrônica: <http://www.proplan.ufba.br/convenios/pagamentos-efetuados/fundacao-politecnica>, onde constam relatórios de pagamentos referentes aos meses de janeiro a outubro de 2015. No que se refere aos demonstrativos mensais possivelmente não contemplam todos os projetos pelo quantitativo de projetos relacionados, por exemplo, apenas um em janeiro e nove em outubro de 2015.

Conforme exposto, verifica-se o atendimento parcial as exigências legais quanto a divulgação da relação entre a UFBA e suas fundações de apoio, conforme resumido a seguir:

<b>§ 2º do art. 12 do Decreto nº. 7.423/2010</b>	<b>Boletins Internos</b>	<b>Internet</b>
a) fundamentação normativa;	Não apresentados	Divulgada
b) sistemática de elaboração dos projetos;	Não apresentados	Não divulgada. Necessidade de ampliar a normatização interna.
c) acompanhamento de metas e avaliação;	Não apresentados	Não Divulgada.
d) planos de trabalho;	Não apresentados	Parcialmente divulgado.
e) dados relativos à seleção para concessão de bolsas, abrangendo seus resultados e valores;	Não apresentados	Não divulgada a seleção. Parcialmente divulgados os valores. Necessidade de ampliar a normatização interna.
f) informações sobre sua relação com a fundação de apoio, explicitando suas regras e condições;	Não apresentados	Divulgada a Resolução Interna. Necessidade de atualizar a Resolução e detalhar diversos aspectos não abrangidos no atual normativo.
g) sistemática de aprovação de projetos;	Não apresentados	Parcialmente divulgado. Necessidade de atualizar a Resolução e detalhar esse aspecto, bem como divulgar as atas de aprovação dos projetos.
h) dados sobre os projetos em andamento, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários.	Não apresentados	Parcialmente divulgado.

## **Causa**

Fragilidades nos processos de controle e acompanhamento da divulgação de informações das relações com fundações de apoio, de responsabilidade da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento – PROPLAN.



## **Manifestação da Unidade Examinada**

O gestor, por meio do Ofício nº 1112/2016/GAB/UFBA, de 19/07/2016, apresentou a seguinte manifestação:

“A UFBA evoluiu na publicidade dos dados relativos aos projetos em andamento desenvolvidos em conjunto com as fundações de apoio. Ressaltamos que Portal Público do SIPAC é uma ferramenta primordial para isso, nossos esforços estão convergindo para desenvolvê-lo junto a Superintendência de Tecnologia da Informação, já que é uma ferramenta que torna pública todas as ações desenvolvidas nestes projetos.

A CCCONV reconhecendo a necessidade de ampliar informações no âmbito da UFBA incluiu este item na proposta de resolução sobretudo no que tange o encaminhamento sistemático dos relatórios parciais de cumprimento de metas. Os relatórios que chegam encaminhados pelos coordenadores são em sua maioria RCO finais, conforme determinação da Resolução 06/2013, já os parciais, não exigidos por esta norma, costumam ser encaminhados após cobrança da CCCONV, para atender as exigências dos concedentes e financiadores. Estes são anexados.

Entendemos que todas as informações sobre os projetos podem estar abarcadas nas ferramentas disponibilizadas pela UFBA: Portal Público do SIPAC, Banner da Fundação e adicionalmente nos Portais da Transparência das Fundações de Apoio. Entretanto a UFBA estudará a forma de disponibilizar as mesmas informações em boletim interno, mesmo não ficando claro qual a forma pela norma legal, buscando formas que não onerem a UFBA.”

### **Análise do Controle Interno**

O gestor relata que a UFBA evoluiu na publicidade dos dados de projetos com fundações de apoio e ressalta a importância do SIPAC e da inclusão na nova proposta de Resolução metodologia do encaminhamento de relatórios parciais de cumprimento de metas.

O gestor entende que todas as informações sobre os projetos devem estar abarcadas nas ferramentas da UFBA e estudará a forma de disponibilizar também em boletim interno.

É importante que o gestor atenda plenamente e de maneira tempestiva a divulgação de todas as informações legalmente exigidas, sanando aquelas ainda não divulgadas ou apenas parcialmente divulgadas, conforme apresentado no quadro resumo da verificação realizada por esta CGU.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Aperfeiçoar os controles e procedimentos da divulgação dos dados do relacionamento com suas fundações de apoio, de forma a divulgar de maneira completa e tempestiva, os normativos, procedimentos e todos os dados relativos aos projetos, no seu sítio da internet e em boletins internos.

#### **4.2.1.5 CONSTATAÇÃO**

**Fragilidades no acompanhamento da UFBA sobre a divulgação realizada pelas fundações de apoio, em seus respectivos sítios eletrônicos, das informações dos**



## instrumentos contratuais firmados com a UFBA, dos relatórios de execução semestral e das prestações de contas.

### Fato

No sítio eletrônico da UFBA (<http://www.proplan.ufba.br/convenios/fundacao-apoio>) constam links para os portais de transparência das fundações de apoio FAPEX (<http://www.fapex.org.br/transparencia/>) e Fundação Escola Politécnica da Bahia (<http://www.fepba.org.br/category/portal-da-transparencia/>). No período de 02 a 14/03/2016, consultamos estes portais eletrônicos para verificar se as informações divulgadas atendem as exigências legais.

O Art. 4º A da Lei 8.958/1994 (incluído pela Lei nº 12.349/2010) determina que as fundações de apoio devam divulgar em seus sítios eletrônicos:

- i) instrumentos contratuais firmados entre a fundação de apoio e a instituição federal apoiada,
- ii) relatórios semestrais de execução dos contratos, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;
- iii) relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o item i;
- iv) relação dos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência desses contratos; e
- v) respectivas prestações de contas.

#### a) Consulta ao portal da FAPEX

Existe um link no sítio eletrônico da UFBA que direciona ao sítio eletrônico da FAPEX. Na página eletrônica da FAPEX ao se clicar no link “ver projetos” e escolher a opção UFBA se é direcionada a página dos projetos cujo financiador é a Universidade Federal da Bahia, sendo relacionados 170 projetos.

Com objetivo de verificar as informações divulgadas, foram consultadas as opções “ver detalhes” dos 5 primeiros projetos relacionados, a saber:

Código do projeto	Título	Unidade	Data Vigência
080335	ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E DA PRODUÇÃO ACADÊMICA DO NPGA	ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO	31/12/2014
090216	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLÍNICA	HUPES - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	24/11/2014
090236	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NAS ÁREAS DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS	INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS	30/10/2015
090238	PREPARAÇÃO DE CATALISADORES À BASE DE FERRO PARA OBTENÇÃO DE ALFA-OLEFINAS VIA SÍNTESE DE FISCHER-TROPSCH	INSTITUTO DE QUÍMICA	30/11/2014
090257	ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA DENGUE	ISC - INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA	23/12/2015



As seguintes informações são divulgadas:

- i) Quadros com informações gerais dos Projetos (código, centro de custo, coordenadores, nº dos contratos, vigências etc.),
- ii) Contratos firmados entre a UFBA e a FAPEX e os aditivos,
- iii) Em 2 desses projetos consultados (080335 e 090238), consta a opção prestação de contas. No primeiro, entretanto consta apenas a GRU referente a devolução de saldo residual e no segundo o ofício de encaminhamento da prestação de contas com o anexo da execução da receita e despesa e conciliação bancária.
- iv) Execução – Tem uma caixa de seleção com as seguintes opções: Bolsistas, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - SPJ, Bolsa Estágio, Diárias, Serviços de Terceiros Pessoa Física – SPF e CLT.

Entretanto, verifica-se que a execução não é divulgada de forma completa nos projetos, por exemplo, no projeto 080335 constam informações apenas de SPJ (2009 a 2013), Diárias (2010 a 2014) e SPF (2009 a 2013) e no plano de aplicação divulgado anexo ao instrumento contratual consta, por exemplo, a previsão de gastos “CLT” no valor de R\$201.136,72, Bolsas no valor de R\$204.000,00 e material permanente R\$23.000,00.

## **b) Consulta ao portal de transparência FEP Bahia**

Um outro link existente no sítio eletrônico da UFBA direciona ao Portal de Transparência da FEP, onde são elencados os projetos contratados com a UFBA.

As seguintes informações são divulgadas:

- i) Instrumentos contratuais, plano de aplicação e projeto básico,
- ii) Pagamentos a servidores, referentes aos períodos de setembro a dezembro de 2013, janeiro a dezembro de 2014 e janeiro a junho de 2015,
- iii) Prestação de contas UFBA, com demonstrativos de despesas de 5 projetos: (Projeto Nº 80.2013 – CExtHO, Projeto Nº 78.2012 – UFBA Transplante, Projeto Nº 61.2012 – UFBA GERSI, Projeto Nº 23066.07208211-33 e Projeto Nº 23066.07208211-33).

Nesta página eletrônica encontra-se também um link para “Novo Portal da Transparência”, onde são elencadas cinco opções:

### **I – Instrumentos,**

Estão relacionados contratos e convênios entre a UFBA e a FEP e Termos de Cooperação entre a UFBA e outras entidades com interveniência da FEP. Vale frisar que por amostragem foram consultados alguns instrumentos e verificou-se que em alguns constam os contratos, mas não constam os planos de aplicação e projetos básicos, como por exemplo, no Processo nº 23066.022734/2015-75, referente a contratação de fundação de apoio para desenvolvimento do projeto “Curso de Especialização em Gestão de Resíduos Sólidos Socialmente Integrados – GERSI”.

### **II – Relatórios:**

Direciona para a página eletrônica de “RELATÓRIOS SEMESTRAIS DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS”, em cumprimento da Lei nº 8.958/94, conforme inciso II do Artigo 4º-A. Entretanto, ainda não consta nenhum relatório.

### **III – Pagamentos,**

Direciona para a mesma página de pagamentos a servidores, referentes aos períodos de setembro a dezembro de 2013, janeiro a dezembro de 2014 e janeiro a junho de 2015.



#### IV – Pagamentos a PF e PJ,

Direciona para página eletrônica onde constam relatórios de pagamentos a PF e PJ referentes aos meses de janeiro a outubro de 2015. No que se refere aos demonstrativos mensais possivelmente não contemplam todos os projetos pelo quantitativo de projetos relacionados, por exemplo apenas um em janeiro e nove em outubro de 2015.

#### V – Prestações de contas.

É informada que esta página foi atualizada em 23/02/2016, sendo apresentadas as seguintes prestações de contas:

Final Contrato | 120/2012 | UFBA COELBA (14910)

Final Contrato | 4600339437 | UFBA PETROBRÁS UBM (14809)

Final Contrato | 016/2012 | UFBA BNB ECTIMA (14804)

Parcial Contrato | 081/2013 | UFBA CEHO (14917)

Parcial Contrato | 093/2014 | UFBA CEHO (14982)

Parcial Contrato | 301/2011 | UFBA SE ARD (14729)

Parcial Contrato | 107/2014 | UFBA SETRE (14983)

Parcial Contrato | 4600460175 | UFBA PETROBRÁS SLIM (14958)

Parcial Contrato | 093/2013 | UFBA FNS MIGRAÇÃO (14948)

#### PRESTAÇÕES COMPLETAS:

PC 1ª parcela – Contrato 081.2013 – 14917

PC 1ª parcela – contrato 093.2014 – 14982

PC 1ª parcela – Contrato 107.2014 – 14983

PC 1ª parcela – contrato 185.2014 – 14958

PC 2ª parcela – Contrato N° 0050.0063391.10.9 – 14752

PC 3ª parcela – Contrato 301.2011 – 14729

PC Final – Contrato 016.2012 – 14804

PC Final – Contrato 120.2012 – 14910

PC Final – Contrato N° 0050.0066075.11.9 – 14809

Não obstante que no caso das prestações de contas do “Novo Portal da Transparência” conste que as informações foram atualizadas em 23/02/2016, para os outros itens não ficou muito claro se as informações mais atuais e completas estão no “Portal da Transparência” ou “Novo Portal da Transparência” ou parcialmente em um e outro. Também se observa que não constam as prestações de contas de todos os projetos.

Conforme todo o exposto, após a consulta dos sítios eletrônicos das duas fundações, verificou-se que não estão sendo divulgadas todas as informações legalmente exigidas.

Por outro lado, da análise dos manuais e procedimentos divulgados no sítio eletrônico da UFBA, não foi identificado nenhum fato relacionado à verificação das informações divulgadas nos sítios eletrônicos das fundações de apoio. De forma que não é suficiente



incluir no sítio eletrônico links para os portais de transparência das fundações de apoio, se faz necessário a existência de um controle para verificar se as informações divulgadas abrangem todos os projetos e contemplam todos os incisos do Art. 4º A da Lei 8.958/1994.

## **Causa**

Fragilidades nos processos de controle da divulgação de informações das relações com fundações de apoio, de responsabilidade da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento – PROPLAN.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

O gestor, por meio do Ofício nº 1112/2016/GAB/UFBA, de 19/07/2016, apresentou a seguinte manifestação: “A UFBA faz análise sistemática sobre as informações prestadas pelas Fundações em seus sites, relativos aos instrumentos celebrados com a Universidade. Por conta disso estão sendo implantados novos Portais da Transparência, conforme constatado pela CGU. Como se trata de uma obrigação da Fundação, encaminhamos, como de praxe, as constatações da CGU para providências das Fundações de apoio, no que tange às adequações dos itens que ainda estão sendo atendidos parcialmente.

Sobre a falta de normas a UFBA, conforme comprovados em diversas auditorias e apesar das limitações legais, estudará a implementação de rotinas que permitam o acompanhamento sistemático da verificação das informações divulgadas abrangem todos os projetos e todos os incisos do Art. 4º A da Lei 8.958/1994, apesar de não ser considerado uma obrigação prevista na legislação.”

## **Análise do Controle Interno**

O gestor informou que a UFBA faz análise sistemática sobre as informações prestadas pelas Fundações em seus sites e por isto estão sendo implantados novos Portais da Transparência e que encaminhou as constatações da CGU para providências das Fundações de apoio, no que tange às adequações dos itens que ainda estão sendo atendidos parcialmente.

O gestor ponderou que estudará a implementação de rotinas que permitam o acompanhamento sistemático da verificação se as informações divulgadas abrangem todos os projetos e todos os incisos do Art. 4º A da Lei 8.958/1994, apesar de não considerar como uma obrigação legalmente prevista para ser realizada pela UFBA.

Discorda-se do gestor sobre não ser uma obrigação esta verificação pela UFBA, dentre outros aspectos legais, pode-se citar que de acordo com o inciso II do Art. 3º A da Lei 8.958/1994, na execução de convênios, contratos e acordos, as fundações de apoio deverão submeter-se ao controle de gestão pelo órgão máximo da Instituição Federação de Ensino da entidade contratante. No escopo deste controle, entende-se que é obrigação da Universidade estabelecer procedimentos de verificação sistemática visando identificar se a fundação de apoio está prestando contas à sociedade por meio da divulgação eletrônica, em seus sítios na Internet, das informações exigidas nos incisos i) a V) do Art. 4º A da Lei 8.958/1994 (incluído pela Lei nº 12.349/2010).



## Recomendações:

Recomendação 1: Estabelecer mecanismos de monitoramento da publicidade dada pelas suas fundações de apoio, nos respectivos sítios da Internet, verificando a tempestividade e a completude da divulgação das informações exigidas pela Lei nº 8.958/1994, no que se refere: a) aos instrumentos contratuais firmados e mantidos pela fundação de apoio com a UFBA, b) aos relatórios semestrais de execução desses contratos, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária, c) a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência desses contratos, d) a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência desses contratos, e) as prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados e mantidos pela fundação de apoio com a UFBA.

### 4.2.1.6 CONSTATAÇÃO

#### Fragilidades nos controles internos referentes a concessão de bolsas por meio de fundações de apoio.

##### Fato

Atendendo o que determina o Decreto 7.423/2010 e a Lei nº 8.958/1994, a UFBA por meio da Resolução 06/2013 CONSUNI/UFBA estabeleceu que:

*“Art. 5º. A concessão de bolsas pelas Fundações de Apoio para servidores, ativos e inativos, e estudantes de graduação e pós-graduação stricto sensu da UFBA, diretamente envolvidos em projetos de ensino, pesquisa, extensão, estímulo à inovação e de desenvolvimento institucional, dar-se-á de acordo com os parâmetros fixados nesta Resolução.*

*(...)*

*§ 2º. Os valores das bolsas a serem concedidas devem estar previstos no projeto e no contrato ou convênio respectivo.*

*§ 3º. Os valores das bolsas serão aprovados pelo órgão colegiado superior da Unidade à qual o servidor está vinculado, não podendo exceder o valor atribuído ao Cargo de Direção 3 (CD 3).*

*§ 4º. No caso de valores de bolsas estipulados pelas instituições contratantes ou convenientes que excedam o limite estabelecido no parágrafo anterior, caberá ao órgão colegiado superior da Unidade à qual o servidor está vinculado a aprovação da mesma.*

*§ 5º. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo servidor, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.*

*§ 6º. Os valores das bolsas serão escalonados em função do nível de responsabilidade e qualificação dos bolsistas contemplados”.*

Foram analisados os controles internos existentes em relação à verificação dos parâmetros fixados na Resolução 06/2013. Neste sentido foram realizadas consultas no sítio eletrônico da UFBA <http://www.proplan.ufba.br/convenios/fundacao-apoio>, onde são divulgadas as informações sobre o relacionamento com fundações de apoio e selecionada para análise a amostra de processos de contratações de fundações de apoio relacionados a seguir.

Foram analisados os processos dos seguintes contratos:

Nº	Nº Instrumento	Objeto	Valor	Vigência	Fundação
----	----------------	--------	-------	----------	----------



SIPAC					de Apoio
326/13	01.13.0206.00 (FINEP)	Metodologia de incubação de EES na cadeia produtiva do turismo.	R\$1.564.000,00	31/07/2013 a 30/04/2015	FAPEX
1.152/13	30/14	Análise das causas determinantes da geração de resíduos e perdas de bolsas de sangue e outros produtos.	R\$3.500.000,00	31/12/2013 a 18/02/2017	FAPEX
319/14	126/14	Mapeamento da dança nas capitais brasileiras e no Distrito Federal – 1ª etapa: Mapeamento de oito capitais.	R\$1.000.000,00	27/11/2014 a 19/02/2016	FAPEX
156/15	41/15	Curso de doutorado interinstitucional em administração Parceria UFS.	R\$1.297.412,80	19/10/2015 a 07/06/2019	FAPEX
357/14	8/15	Estudos e pesquisas voltados para Ações de Vigilância e Prevenção a Saúde do Trabalhador.	R\$100.177,72	01/02/2015 a 31/12/2015	FEP
185/14	0050.0091069.1 4.9 (PETROBRAS)	Desenvolvimento do Projeto Sistema de Limpeza da incrustação de Sulfato de Bário assistida por ultrassom de alta potência	R\$1.016.770,44	01/12/2014 a 12/11/2016	FEP
1.073/13	Termo de Cooperação nº172/2012 (FNS)	Projeto Migração dos dados da plataforma tecnológica do Sistema Nacional de Transplantes para a nova plataforma desenvolvida e desenvolvimento de um protótipo de análise de informações	R\$1.500.000,00	04/11/2013 a 28/02/2016	FEP
1.180/13	108/14	Curso de especialização em segurança de Barragens: Aspectos Técnicos e Legais - 2014	R\$339.231,59	03/10/2014 a 03/05/2016	FEP

**a) Verificação dos controles sobre os valores das bolsas previstos no projeto e no contrato ou convênio respectivo.**

Conforme verificado os valores das bolsas estavam previstos nos contratos analisados.



**b) Verificação dos controles sobre a aprovação dos valores das bolsas pelo órgão colegiado superior da Unidade à qual o servidor está vinculado.**

Na consulta ao sítio eletrônico da UFBA não foram identificadas resoluções ou decisões dos órgãos colegiados sobre valores das bolsas. Além disso, nos procedimentos operacionais divulgados pela UFBA não consta a etapa de aprovação dos valores das bolsas.

Na análise das atas dos órgãos colegiados constantes dos processos dos contratos 01.13.0206.00 (FINEP), 41/15, 8/15, 0050.0091069.14.9 (PETROBRAS), 172/2012 (FNS) e 108/14 constam aprovações gerais sem deliberações específicas sobre as bolsas. Nos processos dos contratos 30/14 e 126/14 não constam as atas, constando ofícios com a informação da aprovação dos projetos.

**c) verificação dos controles sobre o limite estabelecido pela Resolução 06/2013 (valor atribuído ao Cargo de Direção 3 (CD 3) e no caso de valores de bolsas estipulados pelas instituições contratantes ou convenientes que excedam esse limite caberá aprovação do órgão colegiado superior da Unidade).**

Em um dos oito processos analisados, no Termo de Cooperação nº172/2012 (FNS), foi identificada a previsão do pagamento de 12 bolsas de R\$8.000,00 para coordenação de atividades de pesquisa, valor que supera o limite estabelecido pela Resolução 06/2013 CONSUNI/UFBA, sem constar nenhuma informação que o valor tenha sido estipulado pela instituição conveniente e deliberação e aprovação do órgão colegiado superior da Unidade do servidor.

Outras situações similares, em que não foi demonstrado o atendimento da Resolução 06/2013, foram identificadas na análise por amostragem de relatórios disponibilizados no sítio eletrônico da UFBA, conforme exposto a seguir:

**c.1) Relatório da FEP da remuneração de servidores de janeiro a junho de 2015:**

Data	Servidor	Valor da Bolsa (R\$)
05/02/2015	Manoel Gomes de Mendonça Neto	8.823,00
05/03/2015	Manoel Gomes de Mendonça Neto	8.823,00
01/04/2015	Manoel Gomes de Mendonça Neto	8.823,00
05/05/2015	Manoel Gomes de Mendonça Neto	8.823,00

**c.2) Relação de bolsistas da FAPEX de novembro de 2015:**

Curso	Nome	Valor da Bolsa (R\$)
Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST 2014	Anastacio Pinto Gonçalves Filho	12.000,00
	Ava Santana Barbosa	7.998,00
3ª Turma do Curso de Especialização Avançada em Neuropsicologia – Turma 2015	José Neander Silva Abreu	15.000,00
Curso de Mestrado Profissional em Saúde Coletiva	Susan Martins Pereira	9.000,00
Curso de Especialização em Implantodontia – V Turma	André Carlos de Freitas	9.000,00
Elaboração dos Planos de Controle Ambiental para Regularização dos Portos de Aratu, Salvador e Ilhéus – BA – Ciclo 2010	Antônio Marcos Santos Pereira	9.500,00
Mapeamento da Pesquisa Científica do Desenvolvimento Tecnológico e da Inovação de Biotecnologia para Energia e Respectiva Regulação para uso de Transgênicos na Natureza	Cristina Maria Assis Lopes Tavares da Mata Hermida Quintella	23.100,00



#### **d) verificação dos controles sobre o limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo servidor.**

Nos procedimentos e planilhas disponibilizadas no sítio eletrônico da UFBA não foram identificadas a existência de procedimentos de verificação se o limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo servidor não excede o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

O que foi identificado nos 8 processos analisados foi a existência de declarações nos seguintes termos: “Declaro, para os devidos fins, em cumprimento ao que estabelece o §4º do Art. 7º do Decreto nº 7.423/2010, Capítulo III – DAS BOLSAS, e do §5º do Art. 5º da Resolução 06/2013 do CONSUNI, que, considerando a soma da remuneração (salário bruto), retribuições e bolsas ou quaisquer outras vantagens, recebidas por mim do Projeto (...), não excede mensalmente, o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, que representa na data de hoje o valor de R\$33.763,00”.

Diante de todo o exposto, verifica-se que existe uma necessidade de aperfeiçoamento dos controles referentes às bolsas concedidas por meio de fundações de apoio.

#### **Causa**

Os controles internos para os pagamentos de bolsas em contratos com fundações de apoio, de responsabilidade da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento - PROPLAN, apresentam fragilidades.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

O gestor, por meio do Ofício nº 1112/2016/GAB/UFBA, de 19/07/2016, apresentou a seguinte manifestação: “As bolsas concedidas pelas Fundações, sobretudo após a implementação da Resolução 006/2013 e da reestruturação da CCCONV, que estabeleceu procedimentos operacionais mais objetivos para este controle, como já informado em outras auditorias, a partir de 2013, além do processo acadêmico, tem os respectivos projetos submetidos à aprovação da Congregação da Unidade Acadêmica, além de serem também analisados pela CCCONV e passam ainda pelo crivo da PF/UFBA. Além disso, quando da sua execução passam pela análise das comissões de bolsa das Fundações de Apoio. Isto evita a incidência de pagamentos de bolsa fora dos padrões legais.

Nos casos específicos analisados pelas CGU, cumpre-nos esclarecer o seguinte:

1. O processo que deu origem ao pagamento de Bolsa do servidor Manoel Mendonça foi originado antes da Resolução 06/2013, e foram estabelecidos valores determinados pela entidade concedente. Valores pagos a menor poderiam ser considerados como desvio de finalidade, porém ressalta-se que os projetos foram aprovados pelas Unidades Acadêmicas, informações confirmadas no anexo VI.
2. As bolsas originalmente aprovadas para o quadro C2, passaram pelos mesmos processos ditos acima. O que levou o questionamento foram as bolsas pagas de forma cumulativa, em virtude da demora do repasse do concedente conforme informado pelo Fundação de Apoio.



Apesar de ser uma rotina das congregações, a aprovação dos projetos onde constam da informação relativa as bolsas, passaremos a recomendar que a informação seja descrita de forma específica nas respectivas atas.

Uma das formas de controle da UFBA é o alerta sobre a legislação em suas normas, manuais e procedimentos operacionais e no encaminhamento das declarações acerca da observância da obediência ao limite do teto constitucional. Esta exigência é praxe também adotada pelas fundações.

Sobre estes itens, instada a se pronunciar, as Fundações responderam o seguinte:

FEP:

Justificativa: A FEP implanta a Bolsa para o Pesquisador conforme aprovado no plano de trabalho e de aplicação do Projeto, sendo que esta aprovação ocorreu mediante submissão ao Órgão Colegiado. De sua parte, a FEP tem um Manual de Bolsas, no qual apresenta os critérios para contratação da Bolsa (previamente aprovada no Projeto), como pode ser visto no link a seguir: <http://www.fepba.org.br/category/manuais/>

FAPEX:

“C.2) Os valores contratados a título de bolsa não ultrapassam o valor previsto na resolução 06/2013. Ressaltamos que nos casos elencados, conforme podemos verificar no quadro abaixo, ocorreram pagamentos retroativos em favor dos bolsistas, proveniente de falta de recurso no mês de competência do repasse, ocasionados em sua maioria por atraso do repasse das parcelas por parte da concedente, logo fica evidenciado a inexistência pagamentos acima ao determinado na Resolução 06/2013.

A exceção da lista é a Bolsa em favor do Coordenador Antonio Marcos Santos Pereira, cujo instrumento foi firmado antes da Resolução entrar em vigor. Ademais, destacamos a previsão no plano de trabalho, aprovado por todas as partes, o repasse mensal, a título de bolsa, em favor do coordenador do projeto, na importância de R\$ 12.000,00. Salientamos ainda que no decurso do projeto, a FAPEX em conjunto a UFBA constatou a necessidade de redução do valor mensal pago em favor da coordenação, em virtude do limite constitucional, passando o repasse para a importância de R\$ 9.500,00. Tal fato denota a preocupação e o controle de ambas as instituições no controle da norma. Anexo IV.

Abaixo tabela que representa os valores das bolsas:

Projeto	Nome	Valor da Bolsa	Qde	Valor Acumulado
Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Anastácio P. Gonçalves Filho	4.000,00	3	12.000,00
Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Ava Santana Barbosa	2.666,00	3	7.998,00
3ª Turma do Curso de Especialização Avançada em Neuropsicologia - Turma 2015	José Neander Silva Abreu	5.000,00	3	15.000,00



Curso de Mestrado Profissional em Saúde Coletiva	Susan Martins Pereira	3.000,00	3	9.000,00
Curso de Especialização em Implantodontia - V Turma	André Carlos de Freitas	3.300,00	3	9.900,00
Mapeamento da Pesquisa Científica do Desenvolvimento Tecnológico e da Inovação de Biotecnologia...	Cristina Maria A. L. T. da M. H. Quintella	4.620,00	5	23.100,00
* Elaboração de Plano de Controle Ambiental P/Regularização dos Portos de Aratu, Salvador e Ilhéus - BA-Ciclo 2010	Antônio Marcos Santos Pereira	12.000,00	1	12.000,00

\*Contrato N° 095/2010, assinado em 29/12/2010, antes da publicação da Resolução N° 06/2013 - UFBA e o valor foi pactuado no plano de trabalho do projeto (anexo).

\* Bolsa Cristina Quintella – O valor de R\$ 23.100,00, corresponde aos meses de julho a novembro de 2015, cujo valor unitário corresponde a R\$ 4.620,00.”

Comprova-se no caso da bolsa para o servidor Antônio Marcos a efetividade do controle feito pela UFBA e FAPEX quando da observância do pagamento de bolsa e limites de teto constitucional.”

### **Análise do Controle Interno**

O Decreto 7423/2010 que regulamentou a Lei nº 8.958/1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e as fundações de apoio já determinava no § 4º do art. 7º que o limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, XI, da Constituição. E o § 5º deste mesmo artigo prevê que a instituição apoiada poderá fixar na normatização própria limite inferior ao referido no § 4º. Desta forma a justificativa de que esses limites não foram observados para contratos celebrados antes da Resolução da UFBA nº 06/2013 não tem amparo legal. Além disso, nos documentos encaminhados no Anexo VI, referentes as Informações, constantes do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, do Projeto “Mapeamento da pesquisa científica, do desenvolvimento tecnológico e da inovação de biotecnologia para energia e respectiva regulação para uso de transgênicos na natureza”, constam informações que já ocorreram 3 aditivos de prazo (25/03/2014 a 17/08/2014, 02/09/2014 a 17/08/2015 e 31/08/2015 a 16/08/2016). Além disso, não constam nos documentos encaminhados nenhuma consulta a Procuradoria Jurídica, solicitando orientação quanto a estas situações de que alterações nos valores da bolsa poderiam configurar desvio de finalidade.

Considerando que o Decreto 7423/2010 já estabeleceu o limite máximo, a inovação da regulamentação da Resolução da UFBA nº 06/2013 foi o limite do valor atribuído ao Cargo de Direção 3 (CD 3) e no caso de valores de bolsas estipulados pelas instituições contratantes ou convenientes que excedam esse limite possibilita a aprovação do órgão colegiado superior da Unidade.

Ressalte-se também que os valores das bolsas aprovadas pelas Congregações das Unidades devem obedecer às exigências legais, bem como aos normativos internos, como a Resolução nº 06/2013, no caso do limite do valor do Cargo de Direção 3, com a possibilidade de aprovação de valor superior se estipulado pelas instituições contratantes.



Além disso, é importante que esta aprovação seja explicitada na Ata e outros Documentos da Congregação. Esta situação não foi identificada nos processos analisados, constava mais uma aprovação geral.

É interessante citar que a verificação da Auditoria foi feita por amostragem, sendo necessário verificar se existem outras situações referentes a contratos antigos que podem ter tido sucessivos aditivos de prazo sem estar sendo objeto de verificação do limite máximo por esta justificativa de ter sido celebrado antes da Resolução nº 06/2013.

No caso de situações de atraso de pagamentos e que a regularização ocorre posteriormente com o pagamento em um determinado mês de bolsas de períodos anteriores, são situações que realmente podem aparentar que o valor recebido esteja acima dos limites, mas quando da verificação considerando o valor mensal pode ficar demonstrado que o limite legal não foi ultrapassado. O que possivelmente ocorreu em algumas das situações apontadas.

Ademais devem existir controles por servidor, com informações obtidas da Área de Pessoal, já que o limite máximo se refere a soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente.

O gestor informou que para um determinado servidor ocorreu a redução do valor da bolsa em decorrência dos controles terem sido efetivos de forma que os limites legais não fossem ultrapassados. Entende-se, que caso a UFBA não use este controle sistematicamente, deve implantá-lo, para o controle geral das bolsas, com informações obtidas também da Área de Pessoal, de forma a melhor verificar e garantir a observância dos limites estabelecidos pelo Decreto 7423/2010 e pela Resolução da UFBA nº 06/2013.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Aperfeiçoar os controles de pagamentos de bolsas, de forma a incluir nos seus procedimentos sistemáticos a verificação dos valores aprovados pelas Congregações das Unidades, do limite estabelecido pelo normativo internos da UFBA, bem como do limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal e do Decreto 7423/2010 que regulamentou a Lei no 8.958/1994 (incluindo a Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas na verificação desses controles).

#### **4.2.1.7 CONSTATAÇÃO**

##### **Ausência de anuência expressa da UFBA para que as fundações de apoio captem e recebam diretamente recursos financeiros sem ingresso na Conta Única do Tesouro.**

#### **Fato**

Na análise dos dois processos da amostra que são realizados a partir de instrumentos englobando três entidades partícipes, verifica-se que as fundações de apoio figuram como convenientes e a UFBA como executora. As concedentes são FINEP e PETROBRAS, respectivamente, no Contrato 01.13.0206.00 e Contrato 0050.0091069.14.9.

#### *Quadro – Contratos/Convênios tripartites*

Nº SIPAC	Nº Instrumento	Objeto	Valor	Vigência	Fundação de Apoio
----------	----------------	--------	-------	----------	-------------------



326/13	01.13.0206.00 (FINEP)	Metodologia de incubação de EES na cadeia produtiva do turismo.	R\$1.564.000,00	31/07/2013 a 30/04/2015	FAPEX
185/14	0050.0091069.14.9 (PETROBRAS)	Desenvolvimento do Projeto Sistema de Limpeza da incrustação de Sulfato de Bário assistida por ultrassom de alta potência	R\$1.016.770,44	01/12/2014 a 12/11/2016	FEP

De acordo com o previsto nos instrumentos tripartites os recursos foram transferidos diretamente das entidades financiadoras (FINEP e PETROBRAS) diretamente para as fundações convenientes (FEP e FAPEX). Entretanto, da análise dos processos não foram identificadas as autorizações expressas da UFBA para que as fundações de apoio captem e recebam diretamente recursos financeiros sem ingresso na Conta Única do Tesouro.

Estes convênios celebrados têm o respaldo no artigo 1º-A da Lei nº 8.958/1994. Entretanto, conforme exigência do §1º do art. 3º da mesma lei, nestes convênios, deveria existir anuência expressa da instituição apoiada para que as fundações de apoio recebessem diretamente recursos financeiros sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional.

### **Causa**

A Universidade não se atentou para a necessidade de autorizações expressas para que as fundações de apoio captem e recebam diretamente recursos financeiros sem ingresso na Conta Única do Tesouro nos casos legalmente permitidos.

### **Manifestação da Unidade Examinada**

O gestor, por meio do Ofício nº 1301/2016/GAB/UFBA, de 08/09/2016, apresentou a seguinte manifestação:

*“Constam do processo Atas com as aprovações nas Congregações das Unidades Acadêmicas: Instituto de Física e Escola de Administração, referentes aos Projetos “Metodologia de incubação de EES na cadeia produtiva do turismo” (FINEP) e “Desenvolvimento do Projeto Sistema de Limpeza da incrustação de Sulfato de Bário assistida por ultrassom de alta potência” (Petrobras), conforme determina o §1º do Artigo 1º da Resolução nº 06/2013, do Conselho Universitário da UFBA, nos seguintes termos:*

*§ 1º. Os projetos referidos no caput deste artigo, à exceção daqueles de iniciativa da Reitoria e de seus Órgãos Estruturantes, deverão ser **aprovados pela Congregação da Unidade Universitária**, que os avaliará, a partir de propostas dos departamentos (ou órgãos equivalentes), colegiados de cursos ou órgãos complementares.*

*Desta forma, a Universidade cumpre o que prevê Art. 1º - A, da Lei nº 8.959/94, que assim estabelece a forma de relacionamento:*

*Art. 1º-A. A Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, como secretaria executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, as agências financeiras oficiais de fomento e empresas públicas ou*



*sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, **poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do [inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), por prazo determinado, com as fundações de apoio, com finalidade de dar apoio às IFES e às demais ICTs, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos mencionados no caput do art. 1º, com a anuência expressa das instituições apoiadas. [\(Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013\)](#)***

*Portanto, a aprovação dos projetos pelas Congregações das Unidades Acadêmicas atende ao que estabelece o Art. 1.º A da Lei 8.958/94. Nestes casos específicos, quem buscou a captação dos recursos junto a FINEP e a Petrobras foi a UFBA, através das Unidades Acadêmicas, a Fundação é habilitada como conveniente, seguindo os padrões estabelecidos em Edital pelo concedente, que conforme previsão legal tem a prerrogativa de celebrar convênios e contratos, nos termos do [inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) para apoiar os projetos, inclusive na gestão administrativa e financeira, possibilidade prevista desde 2010. Já o § 1º, inserido com subitem do Art. 3º, refere-se à anuência expressa das IFES para que as Fundações possam captar e receber diretamente recursos provenientes do poder público. Portanto uma situação diversa da exigência prevista no Art. 1º-A. Visto que a iniciativa da captação do financiamento nos projetos possibilitados pelo Art. 1º-A é da UFBA e a decisão da contratação direta parte do concedente. Enquanto o § 1º do Art. 3º concede a possibilidade das Fundações **captarem** diretamente para a formação e execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso a conta única, após anuência expressa da IFES.*

*§ 1º As fundações de apoio, com a anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional. [\(Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013\)](#)*

*Sendo assim, pedimos reconsideração sobre este item da auditoria CGU. Todavia recomendaremos um padrão para que as Atas das Congregações das Unidades sejam mais específicas, conforme estabelece Art. 1º-A e o § 1º do Art. 3º.*

***Anexos:** Atas de aprovação dos Projetos FINEP e Petrobras; Resolução 06/2016 do Conselho Universitário UFBA”.*

## **Análise do Controle Interno**

O gestor relatou que constam atas de aprovação dos projetos pelas Congregações das Unidades Universitárias e que estas aprovações atenderiam ao que estabelece o Art. 1.º A da Lei 8.958/94. Argumentou também que a iniciativa de buscar recursos junto a FINEP e a PETROBRAS foi a UFBA e não as fundações de apoio.

É importante esclarecer que na constatação não houve questionamento ao descumprimento do Art. 1.º A da Lei 8.958/94 e sim ao descumprimento da exigência do §1º do art. 3º da mesma lei, que nos convênios celebrados com base no Art. 1.º A deveria existir anuência expressa da instituição apoiada para que as fundações de apoio recebessem diretamente recursos financeiros sem ingresso na Conta Única do Tesouro Nacional.

Salvo melhor juízo, a iniciativa de captação de recursos ter sido da UFBA e não das fundações de apoio não elide esta exigência do §1º do art. 3º da Lei nº 8.958/1994.



**Recomendações:**

Recomendação 1: Conceder anuência expressa para que a fundação de apoio capte e receba diretamente recursos financeiros sem ingresso na Conta Única do Tesouro, quanto aos Convênios celebrados com base nos artigos 1º-A e 1º-B da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, conforme exigência do §1º do art. 3º da mesma lei.

